IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026 | Nº 3749 | ANO XXVI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

ASSISTÊNCIA SOCIAL 8

CÂMARA 9

CULTURA 11

EDUCAÇÃO 12

FAZENDA 82

PODER JUDICIÁRIO 83

URBANISMO 85

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 86

FIEC 86

SAAE 89

SEPREV 91

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/26, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PABLO SONSINO SILVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 16/01/26 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de brigadista profissional para autuar em eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total: R$ 288.997,00 – Pregão Eletrônico: nº 145/25

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para a realização da 2ª revisão periódica de veículo oficial em garantia, incluindo o fornecimento de peças e serviços de mão de obra,** através da empresa, **BALILLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, no valor total de **R$ 2.523,53 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)** com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos de televisão instalados nas Unidades Básicas de Saúde,** através da empresa, **MARISA KIYOMI NISHIGUCHI AOYAGI**, no valor total de **R$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais)** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada em exames de média e alta complexidade (Manometria Anorretal) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** através da empresa, **MESTIERI CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA**, no valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para a realização da 4ª revisão periódica de veículo oficial em garantia, incluindo o fornecimento de peças e serviços de mão de obra,** através da empresa, **BALILLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, no valor total de **R$ 4.645,20 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)** com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

Processo administrativo nº **26.870/2026.**

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada em exames de média e alta complexidade (Ecoendoscopia com Punção) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, através da empresa, **CLINICA DR. ALEXANDRE GOMES LTDA**, no valor total de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

Requisição de compra nº 51/2026 - Secretaria Municipal De Planejamento Urbano e Engenharia

Dispensa de licitação para **aquisição de bobinas de papel para plotter tipo sulfite**, através da empresa **VEPEL PAPELARIA LTDA**, no valor total de **R$ 2.757,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e sete reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

Requisição de compra nº 907/2026 - Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de licitação para **aquisição de contentor seletivo de lixo para fornecimento na EMEB do Jardim Veredas da Conquista**, através da empresa **MANDIPLAS COMERCIAL LTDA**, no valor total de **R$ 1.558,00 (Mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

Requisição de compra nº 38/2026 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

Dispensa de licitação para **aquisição de sacolas personalizadas para divulgação do turismo de Indaiatuba**, através da empresa **BRINDES DO DIA PERSONALIZADOS LTDA**, no valor total de **R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 22 de outubro de 2026.

Processo administrativo nº 27.616/2026

Dispensa de licitação para **Aquisição de pontaletes de madeira garapeira destinados à instalação de placas de orientação, identificação e sinalização das Rotas de Indaiá**, através da empresa **MADEIREIRA MADELASCA LTDA**, no valor total de **R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 533/24 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E AMANDA TOMAZELLI PEREIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 18666/93 - Data: 28/09/26 – Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses e altera a Secretaria responsável – Proc. Adm.: Nº 24274/26 - Cham. Publ. Nº 15/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 539/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 18666/93 - Data: 21/10/26 – Objeto: Formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE – Vigência: 04 (quatro) – Proc. Adm.: Nº 27571/26

Dispensa de Licitação para **Aquisição de vestuário íntimo destinado a suprir as necessidades de higiene pessoal diária e acolhimento da População em Situação de Rua atendida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, através da empresa MESSIAS RADIANTE DE SOUZA LTDA, no valor de **R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 22 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026
EDITAL Nº 141/2026

Objeto: Prestação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, adequação e ampliação de prédios públicos da Administração Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, utilizando sistemas construtivos modernos, tais como gesso, drywall, forros em PVC e estruturas em steel frame, a serem executados sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, com execuções parceladas durante o período de 12 (doze) meses.
Tendo em vista o que consta na representação do TC-00020165.989.26-0, a Secretaria Municipal de Educação, visando aprimorar as especificações técnicas, decide pela **REVOGAÇÃO** deste certame licitatório, por razões de interesse público nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Art. 71, inciso II e §3º. **Publique-se.**

Indaiatuba, 22 de outubro de 2026
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARTE II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
EDITAL Nº 017/2026

Objeto: Seleção de propostas de patrocínio, na modalidade de fornecimento de bens ou serviços, para a realização dos seguintes eventos culturais e turísticos no Município de Indaiatuba durante o ano de 2026.
Tendo em vista o que consta dos autos, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Contratação, considerando-se credenciada neste Chamamento Público a seguinte empresa: **HARMONICOS – ESCOLA DE ARTES MUSICAIS LTDA.,** observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta de patrocínio. **Publique-se.**

Indaiatuba, 22 de outubro de 2026
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2025 - EDITAL Nº 078/2025
LISTA DE HABILITADOS - DATA: 14/10/2026

- **Capacitação Técnica para Eventos Criativos**

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	23	Jaqueline Flavio Mozena Cavalcante	Oficineiro Regular	Capacitação Técnica para Eventos Criativos	Marketing Estratégico para Projetos Culturais	Habilitado

- **Desenho, Pintura e Artes Visuais Aplicadas**

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	25	Roseli Aparecida	Oficineiro	Artes Manuais e	Cerâmica	Habilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

		Rodrigues	Regular	Design Autoral		
2°	24	Isabela do Carmo Santos	Oficineiro Regular	Artes Manuais e Design Autoral	Cerâmica	Habilitado

Indaiatuba, 14 de Outubro de 2026

Comissão Permanente Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 - EDITAL Nº 078/2025

LISTA DE CLASSIFICADOS E HABILITADOS - DATA: 14/10/2026

As tabelas abaixo representam a situação atual das listas de classificações agrupadas nas suas respectivas linguagens artísticas na data base de 14 de Outubro de 2026. Os habilitados e classificados anteriormente, cujos contratos já foram elaborados, não constam mais nas listas abaixo, uma vez que já foram convocados para prestação de serviços.

- **Artes Manuais e Design Autoral**
- **Capacitação Técnica para Eventos Criativos**

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	23	Jaqueline Flavio Mozena Cavalcante	Oficineiro Regular	Capacitação Técnica para Eventos Criativos	Marketing Estratégico para Projetos Culturais	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	16	Darnes Da Silva Porto	Oficineiro Regular	Capacitação Técnica para Eventos Criativos	Produção Cultural	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	13	Guilherme De Godoy Picolo	Oficineiro Regular	Capacitação Técnica para Eventos Criativos	Trilhas Sonoras	Habilitado

- **Costura Criativa e Moda Sustentável**

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	18	Daniela Dos Santos Sarmento	Oficineiro Regular	Costura Criativa e Moda Sustentável	Jóias e Acessórios Sustentáveis Com Flores Na Resina	Habilitado

- **Culinária Criativa**

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	19	Janaina Cristina Pinheiro	Oficineiro Regular	Culinária Criativa	Comida e Memória Afetiva	Habilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **Desenho, Pintura e Artes Visuais Aplicadas**

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	17	Carolina Carretto	Oficineiro Regular	Artes Manuais e Design Autoral	Design	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	25	Roseli Aparecida Rodrigues	Oficineiro Regular	Artes Manuais e Design Autoral	Cerâmica	Habilitado
2°	24	Isabela do Carmo Santos	Oficineiro Regular	Artes Manuais e Design Autoral	Cerâmica	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	17	Carolina Carretto	Oficineiro Regular	Artes Manuais e Design Autoral	Ilustração	Habilitado

COLOCAÇÃO	ID	PROPONENTE	CATEGORIA	LINGUAGEM	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1°	15	Luah Garcia	Oficineiro Regular	Artes Manuais e Design Autoral	Roteiro e Criação de Personagens	Habilitado

Indaiatuba, 14 de Outubro de 2026

Comissão Permanente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026

EDITAL Nº 126/2026

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de proteção animal, sem fins lucrativos, devidamente legalizadas, no município para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Indaiatuba, visando à execução de ações e serviços voltados à proteção, defesa e bem-estar animal.

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS TRABALHO

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito dos Planos de Trabalho das participantes interessadas. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por meio da Comissão de Seleção designada, analisou os documentos das organizações: **União Protetora aos Animais de Rua**, **Associação de Proteção aos Animais de Indaiatuba**, **e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção Animal Focinho Amigo Indaiatuba**, e concluiu que, em relação aos planos de trabalho analisados, todas atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município e comunicado por e-mail às interessadas, acompanhado com o parecer da Comissão de Seleção, na íntegra. Designa-se o dia **26 de outubro de 2026 às 09h00** para a continuação dos trabalhos, com a abertura do **Envelope nº 02 – Habilitação** das empresas classificadas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na edição de 22/10/2026.

Indaiatuba, 22 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Comissão Permanente de Contratação

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 630/22 DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MARIA INES FELICIO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 18666/93 - Data: 14/09/26 – Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses e reajusta o valor contratual – valor total do aditivo: R$ 25.172,00 – Proc. Adm.: Nº 19431/26 - Cham. Publ. Nº 13/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 631/22 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MEIRE KATINA BARBOZA DE SOUZA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 - Data: 18/09/26 – Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses e reajusta o valor contratual – valor total do aditivo: R$ 32.364,00 - Proc. Adm.: Nº 19429/26 – CHAM. PUBL. Nº 13/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 542/25, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA - ADVI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES. - Data: 06/10/2026 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido termo por mais 12 (doze) meses, isto é, de 03/10/26 a 02/10/27, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 25453/26, e Plano de Trabalho 2026 O valor do Recurso Municipal previsto no Termo de Colaboração nº 542/25, será reajustado de acordo com a variação da UFESP Com o reajuste, acresce o valor em R$ 5.753,93, onde o valor total do contrato passa a ser de R$ 157.904,33 - Chamamento Público 20/2025 - Processo Administrativo 25453/26.

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Edital para conhecimento dos Munícipes da realização de Audiência Pública: Projeto de Lei no. 196/2026, de autoria do Executivo Municipal que "Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2027".

Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 48 e 48/A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), bem como nos termos do artigo 71, "alínea "d" das Instruções no. 2/2008 – Área Municipal, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Câmara Municipal de Indaiatuba, através da Presidência e da Comissão de Finanças e Orçamento e das demais Comissões Permanentes, promoverá no próximo dia **11 de novembro de 2026, às 19h,** audiência pública, a qual será realizada em ambiente virtual, gravado na sede da Câmara, sito à Rua Humaitá, no. 1167, centro, nesta cidade de Indaiatuba/SP, permanecendo no site a gravação para posterior pesquisa dos interessados até ultimar a votação do PL.

Todas as informações necessárias para a participação dos munícipes – perguntas, comentários ou sugestões – poderão ser efetuadas acessando o canal https://edemocracia.indaiatuba.sp.leg.br/, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Indaiatuba.

As mensagens/sugestões/questionamentos por e-mail deverão ser encaminhadas no endereço audienciapublica@indaiatuba.sp.leg.br, as quais serão reencaminhadas para os órgãos competentes para posterior resposta, **até o dia 18 de novembro de 2026.**

Os munícipes devem se identificar, com nome completo, instituição que representam ou o bairro onde moram. Conteúdos anônimos, ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão descartados. Se não houver tempo para a leitura e discussão de todas as mensagens, essas serão remetidas aos órgãos competentes para posterior resposta.

Indaiatuba, 19 de outubro de 2026.

Dr. Túlio José Tomass do Couto
Presidente da Câmara Municipal

Leandro José Pinto
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Hélio Alves Ribeiro
Presidente da Comissão de Segurança e Trânsito

Sérgio José Teixeira
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba - SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO,** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solução integrada para 66 (sessenta e seis) linhas, compreendendo chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, roaming nacional, SMS, franquia de dados, chip SIM ou eSIM, fornecimento de 66 (sessenta e seis) aparelhos celulares em regime de comodato, portal de gestão, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários ao atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Indaiatuba.

O **acolhimento das propostas** será realizado **até as 09h00min do dia 10 de novembro de 2026,** horário de Brasília, através do Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras/pt-br.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, na página

https://transparencia.indaiatuba.sp.leg.br/CECAM_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfLicitacao.aspx e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3885-7700 e pelo e-mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CULTURA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 431/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E JULIANA DA SILVA LANDINHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 20/08/2026 **– Objeto:** O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineira Sra. JULIANA DA SILVA LANDINHO. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. – Processo Administrativo nº 21958/2026. – Chamamento Público nº 32/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 432/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 20/08/2026 **– Objeto:** O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineiro Sr. PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. – Processo Administrativo nº 21959/2026. – Chamamento Público nº 32/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 424/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BRUNO SIMÕES DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 13/08/2026 **– Objeto:** O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineiro Sr. BRUNO SIMÕES DOS SANTOS. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. – Processo Administrativo nº 21600/2026. – Chamamento Público nº 32/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 429/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RYKALLINY RODRIGUES ROCHA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 20/08/2026 **– Objeto:** O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineiro(a) Sr.(Sra.) RYKALLINY RODRIGUES ROCHA. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. – Processo Administrativo nº 21952/2026. – Chamamento Público nº 32/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 430/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E VANESSA COSTA CHRISPIM LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 20/08/2026 **– Objeto:** O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos

e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) a oficineira Sra. VANESSA COSTA CHRISPIM. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. – Processo Administrativo nº 21956/2026. – Chamamento Público nº 32/2025.

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA

Na Imprensa Oficial Edição nº 3746 publicada em 20 de outubro de 2026 -Resolução nº 12/2026.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Indaiatuba, 22 de outubro de 2026

Profª. Alair Candelária Bernardinetti Lelli

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre as diretrizes para inscrição e atribuição de sede de exercício aos Professores Coordenadores e Professores Gestores da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba e normativas correlatas às demais funções de Suporte Pedagógico.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.507/1998 e Lei Complementar nº 46/2018;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 65/2020 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação prevê, entre suas diretrizes, a melhoria da qualidade da educação básica e a garantia da aprendizagem dos discentes, sendo essencial a atuação de profissionais do suporte pedagógico na implementação de políticas educacionais que assegurem esses direitos;

CONSIDERANDO a importância de manter equipes profissionais integradas nos núcleos escolares, a fim de atingir as metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; e,

CONSIDERANDO que a Secretaria tem autonomia para remanejar e estruturar seu quadro de pessoal a fim de melhor atender ao objetivo primordial de prestar serviço público de qualidade na área da educação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O processo anual de atribuição de sede de exercício para Professores Coordenadores, Gestores e demais funções de Suporte Pedagógico será disciplinado pelas disposições legais desta resolução.

§1° - A gestão do processo de atribuição, conforme área de atuação será da responsabilidade da Comissão Especial de Atribuição de Sede de Exercício e Atribuição de Aulas da Secretaria Municipal de Educação.

§2° - Todo o processo de atribuição deverá observar:

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

I- O direito universal e constitucional dos estudantes à educação e o interesse pedagógico da unidade escolar;

II- A permanência dos profissionais de Suporte Pedagógico na mesma unidade escolar, sempre que possível, com vista à favorecer o desenvolvimento educacional dos estudantes que se efetiva, também, por meio de um trabalho continuado;

III- As indicações e opções dos servidores de Suporte Pedagógico realizadas no momento da inscrição, observada a legislação;

IV- A classificação dos profissionais de Suporte Pedagógico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º – Compete à Secretária Municipal de Educação designar através de portaria a Comissão Especial de atribuição de sede de exercício e atribuição de classes/aulas/oficinas.

§1º- A Comissão Especial de atribuição de classes/aulas/multioficinas, a que se refere o caput deste artigo, deverá contar com Presidente, Vice-presidente, e pelo menos 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação **(ANEXO V)**.

§2º - Compete à Comissão Especial de atribuição de classes/aulas/multioficinas, a análise de recursos e a solução de casos omissos, em todo o processo de atribuição.

Art. 3º – Compete ao Departamento de Supervisão Escolar e ao Núcleo de Gestão de Pessoal a execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão do processo de atribuição de classes/aulas/oficinas;

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Art. 4°- Os professores designados às funções de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador e Professor Gestor, estão convocados a inscrever-se em documento próprio **(Anexo I)**, conforme cronograma **(Anexo II)** para concorrer às vagas existentes, de acordo com a classificação nas referidas funções, podendo para tanto optar pelas seguintes fases:

I – **1ª Fase:** Permanecer na mesma sede de atribuição:

§ Parágrafo Único - Caso haja Professores Gestores e Professores Coordenadores excedentes nessa fase, estes estarão inscritos para a 2ª Fase;.

II – **2ª Fase:** Remover-se para outra sede de atribuição:

§1° – Os Professores Gestores e Professores Coordenadores que optarem por mudar de sede de atribuição, comporão classificação específica e concorrerão às vagas remanescentes da 1ª Fase;

§2° – O servidor que optar por mudar de sede de atribuição, deverá comprovar interstício mínimo de 2 anos de efetivo exercício de atuação na Unidade Escolar de origem.

§3º – Em casos específicos, os servidores designados para as funções de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador e Professor Gestor, serão inscritos na 2ª fase, a bem do serviço público, fundamentado pelos registros de acompanhamento superior das equipes e por determinação da Secretária Municipal de Educação, ficando impedidos de escolherem a escola de origem.

§4° – As vagas dos Professores Gestores e Professores Coordenadores inscritos para a 2ª Fase, automaticamente, tornar-se-ão livres.

§5° -– Caso o servidor não compareça ou não nomeie um representante por meio de procuração simples à sessão de atribuição, será atribuída uma sede compulsoriamente, ao final da classificação.

Art. 5° A partir de 2025 até a vigência do Processo Seletivo Interno nº 03/2025, o servidor designado nas funções de suporte pedagógico de Professor Gestor de Unidade Escolar e Professor Coordenador que optar por mudar de sede de atribuição, deverá comprovar experiência mínima de 4 anos (1460 mil quatrocentos e sessenta dias) no segmento para o qual pleiteia a remoção, seja Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Art. 6° – A inscrição para a 1ª ou 2ª Fase é obrigatória para todos os servidores das funções de Suporte Pedagógico de Professor Gestor e Professor Coordenador, sediados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.

Parágrafo Único - Os Professores Gestores e os Professores Coordenadores que foram designados para a Função de Suporte Pedagógico, após o processo de atribuição de Sede, serão automaticamente inscritos na 2ª Fase do referido processo para o ano subsequente.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7° – A classificação dos Professores Gestores e Professores Coordenadores, seguirá os seguintes critérios,

I – Tempo de atuação no Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba (em dias x 0,01);

a) Tempo de atuação no quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação (x 00,1)
b) Tempo de exercício na atual função (em dias x 0,2);

II – Títulos concluídos:
a) Doutorado na área de Educação – 6 pontos;
b) Mestrado na área de Educação – 4 pontos;
c) Licenciatura em Pedagogia – 3 pontos;
d) Outras Licenciaturas – 2 pontos;
e) Especialização na área de Educação e com certificação (360 horas) – 2 pontos (máximo 6 pontos).

III – Cursos de Capacitação:
a) Cursos de Capacitação na área de Educação com certificados emitidos, que deverão ser deferidos em conformidade com Resolução específica, concluídos no período de 02 anos contados até 30 de junho do ano da inscrição para atribuição.

IV – Aprovação em Concurso Público:

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

a) Aprovação em concurso público na área do Magistério e com exigência de nível superior, não sendo pontuado o concurso público utilizado para prover o próprio cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, sendo considerado aprovação em dois (02) últimos anos até 30 de junho do ano de inscrição – 1 ponto (máximo 2 pontos)

Art. 8° – São critérios de desempate:

I – Maior tempo de exercício na atual função;

II – Maior idade.

CAPÍTULO V

DAS DEMAIS REGRAS DE ATRIBUIÇÃO

Art. 9° – Fica vedada a designação para funções de Suporte Pedagógico aos servidores que tenham sido avaliados como inaptos em avaliação de desempenho nos últimos 5 anos, em qualquer função de suporte pedagógico anteriormente ocupada, nos termos de Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, considera-se inapto em avaliação de desempenho a não renovação da designação em razão de desempenho insuficiente, conforme previsto nos instrumentos legais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – A designação de vagas disponíveis nas funções de Suporte Pedagógico acontecerá no Processo de Atribuição Anual e, excepcionalmente, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 11 – Os Professores Gestores e Professores Coordenadores designados à função de Suporte Pedagógico após o processo de atribuição de sede do ano letivo corrente, serão inscritos na 2ª Fase do processo de atribuição de sede para o ano letivo subsequente.

Art. 12 – Os Professores designados para a função de Suporte Pedagógico que, por qualquer motivo, retornarem à função Docente, participarão obrigatoriamente da 2ª Fase do processo de atribuição.

§1° – Ao que se refere o caput deste artigo, para fins de classificação será computado, de acordo com o Artigo 7°, os Incisos I (descontando-se na alínea “b” o período de permanência nas funções), II, III e IV do **ANEXO I**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

§2° – Para a 2ª Fase, os casos previstos no caput deste artigo serão inscritos na área de atuação e jornada de trabalho, imediatamente anterior à sua designação.

Art. 13 - Os Professores designados para a função de Suporte Pedagógico que, por qualquer motivo, solicitarem retorno imediato à função docente, deverão escolher classe/aulas/oficinas livres, ou, na indisponibilidade, ficarão adidos na Secretaria Municipal de Educação que determinará o local de trabalho, até que haja classe/aulas/oficinas livres.

Parágrafo Único - Ao final do ano letivo, os professores de que trata do caput deste artigo, participarão obrigatoriamente da 2ª Fase do Processo de Atribuição de Classes/Aulas/Oficinas, para escolha da sede de atribuição para o ano letivo subsequente.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 14 - O Professor Gestor e o Professor Coordenador que atuarão na EMEB "Profª Elvira Maria Maffei" – Educação Especial Exclusiva – EEE, pela especificidade de seus atendimentos deverão, em casos de vacância, ser designados pela Secretária Municipal de Educação.

§1° – Ao que se refere o caput deste artigo, o Professor Gestor e Professor Coordenador designados, preencherão anexo específico de designação **(ANEXO IV)** e não participarão do Processo de Atribuição.

§2° – O Professor Gestor e Professor Coordenador designados, poderão solicitar o encerramento da designação somente no processo de escolha de sede para o ano subsequente, observada a legislação, em atendimento a especificidades do atendimento aos estudantes.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 15 – Os recursos deverão ser protocolados, em até 2 (dois) dias úteis após ciência do resultado da classificação através do endereço eletrônico recursos@educ.indaiatuba.sp.gov.br .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Parágrafo Único – O pedido de recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Especial de Atribuição de Sede de Exercício e Atribuição de Classes/Aulas/Oficinas a qual deverá emitir parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados, findado o prazo de interposição de recurso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – A Secretária Municipal de Educação convocará Professores Docentes habilitados em processo seletivo interno, considerando a demanda e disponibilidade financeira, para assumirem as vagas remanescentes nas funções de Suporte Pedagógico.

Parágrafo Único – A convocação dos profissionais obedecerá a ordem de classificação no certame, específica para cada função.

Art. 17 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Especial de Atribuição de Sede de Exercício e Atribuição de Classes/Aulas/Oficinas.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19 – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

PROFª ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

ANEXO I
INSCRIÇÃO PROFESSORES GESTORES E PROFESSORES COORDENADORES

01 - Função:	**02 - Sede atual:**
03 - Nome:	**04 - CPF:**
05 - Data de nascimento:	**06 - Data de admissão no Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba:**
07 - Data de designação na atual função:	**08 - Código funcional:**
09 - Situação atual:	
() Em exercício	
() Readaptado Definitivo (Portaria)	**() Readaptado Temporário (Portaria)**
10 - Classificação:	

I- QUANTO AO TEMPO DE SERVIÇO (até 30 de junho do ano vigente)	**Tempo**	**Pontos**
a.Tempo de atuação no Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba (x 0,01)		
b. Tempo de exercício na atual função (x 0,2)		
II.QUANTO AOS TÍTULOS (até o prazo final de inscrição)		
a. Doutorado na área de Educação - 6,0		
b. Mestrado na área de Educação - 4,0		
c. Licenciatura em Pedagogia (válido para todos os Docentes) - 3,0		
d. Outras Licenciaturas (válido para todos os Docentes) - 2,0		
e. Especialização na área de Educação (360 h) - 2,0		
III.QUANTO AOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
a.Curso de capacitação na área de Educação concluído até 30 de junho do ano da inscrição para o processo de atribuição		
IV.APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO		
a.Aprovação em concurso público na área da Educação, com exigência de nível superior, nos últimos 02 anos, comprovados até 30 de junho do ano da inscrição - 1,0 (max.2,0)		
1. Total Geral dos Pontos		

Ciente dos dados e da pontuação acima **() Sim** **() Não**

Indaiatuba ____/____/____ *Assinatura:* _____

Pedido de:

REMOÇÃO: () Sim (2ª fase) () Não (1ª fase)

Ciente de que com o pedido de REMOÇÃO, minha atual vaga na Unidade Escolar, sede, ficará em disponibilidade, ou seja, livre para ser atribuída a outro funcionário público.

Indaiatuba ____/____/_____ Assinatura:_____

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

ANEXO I – verso
INSCRIÇÃO PROFESSORES GESTORES E PROFESSORES COORDENADORES

Cursos de Capacitação conforme Resolução vigente	Pontuação
Total:	

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

ANEXO II
CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- Período de Inscrição (1ª e 2ª fase): de 22/10/2026 a 29/10/2026
Local das Inscrições: sede de exercício

- Divulgação da Classificação: 06/11/2026
Local: Unidades Escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação

- Período de Recurso contra a Classificação: 09/11/2026 e 10/11/2026
- **Forma para protocolo do recurso:** Por e-mail: recursos@educ.indaiatuba.sp.gov.br

- Divulgação da Classificação Final: 13/11/2026
Local: Unidades Escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação.

- Entrega do Anexo III dos Excedentes da 1ª Fase: 17/11/2026 até às 12h

- Divulgação da Classificação para a 2ª Fase: 17/11/2026

DATA	HORÁRIO	LOCAL	FASE	FUNÇÃO
16/11/2026	9h	CIAEI	Designação	Professor Supervisor Escolar Professor Supervisor Pedagógico Processo Seletivo
17/11/2026	08h	Unidade Escolar	1ª Fase	Professor Gestor e Professor Coordenador
18/11/2026	08h30	CIAEI	2ª Fase	Professor Gestor
18/11/2026	10h30	CIAEI	2ª Fase	Professor Gestor Processo Seletivo
18/11/2026	13h30	CIAEI	2ª Fase	Professor Coordenador
18/11/2026	16h	CIAEI	2ª Fase	Professor Coordenador Processo Seletivo
Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba - CIAEI Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 3665 - Jardim Regina - Indaiatuba				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

ANEXO III
PLANILHA DE PROFESSORES GESTORES E PROFESSORES COORDENADORES EXCEDENTES 2ª FASE

EMEB_____

Código/Nome dos Professores Gestores
Código/Nome dos Professores Coordenadores

Indaiatuba, _____ de _____ de _____.
--

_____ _____

Secretário Escolar **Professor Gestor**

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

ANEXO IV
DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO

1. Nome:
2. Data de Nascimento:
3. RG:
4. Código Funcional:
5. Data de Admissão:
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13, §1º da Resolução nº 12/2026, designa o Professor _____, para exercício em: () Professor Gestor () Professor Coordenador O Professor será avaliado dentro dos critérios de: I. Assiduidade; II. Idoneidade Moral; III. Disciplina; IV. Aptidão para e execução das situações da função de suporte pedagógico; V. Dedicação ao serviço público; VI. Responsabilidade e a eficiência do servidor; VII. Eficácia do seu trabalho; VIII. Cumprimento dos respectivos deveres e obrigações.
_____ _____ Professor Gestor/Coordenador Superior Hierárquico
Designação Secretária Municipal de Educação

Unidade Escolar: _____

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

ANEXO V
COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 164/2026

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.565, de 2021,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Especial para atribuição de classes/aulas/oficinas para Professores Docentes e atribuição/remoção de sede aos demais servidores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027:

Presidente: Alair Candelária Bernardinetti Lelli
Vice-presidente: César Franco de Lima
Membros: Edilene Maria Benedita de Toledo Cecatto
Erica Vaz dos Santos Bortoletto
Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa

Indaiatuba, 08 de outubro de 2026.

Prof.ª Alair Candelária Bernardinetti Lelli
Secretária Municipal de Educação

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre diretrizes para Processo de Atribuição/Remoção dos servidores *públicos municipais não docentes, lotados na Secretaria Municipal de Educação.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.507/1998 e Lei Complementar nº 46/2018:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 47/2018 que reorganiza o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração direta e indireta do Município, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de manter equipes profissionais integrados nos núcleos escolares, a fim de atingir as metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e Metas projetadas para a Rede Municipal de Ensino – IDEMI;

CONSIDERANDO que a Secretaria tem autonomia para remanejar e estruturar seu quadro de pessoal a fim de melhor atender ao objetivo primordial de prestar serviço público de qualidade na área da educação;

CONSIDERANDO o que consta no Plano Nacional de Educação, Lei nº 15.388 de 14/04/2026; e,

CONSIDERANDO o que consta no termo de adesão ao Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE e no Decreto nº 6.094 de 24/04/2007 - “Compromisso todos pela Educação”, segundo o qual o Município deverá cumprir as metas específicas estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E CONCEITOS BÁSICOS

Art. 1º - Para os fins previstos nesta Resolução, considera-se:

I.Sede de Atribuição: Unidade Escolar atribuída ao servidor no Processo de Atribuição/Remoção;

II.Sede de Frequência: Unidade Escolar responsável pela inscrição do servidor no

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Processo de Atribuição/Remoção, prontuário profissional, frequência (envio da frequência do servidor ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação), agendamento de férias, Estágio Probatório e preenchimento da Planilha de Controle de Pontuação - PCP;

III. **Sede de Exercício:** Unidade Escolar em que o servidor exerce as atribuições de seu cargo.

§1º - O servidor removido de sede decorrente de processo administrativo deverá, obrigatoriamente, se inscrever na 2ª Fase do Processo de Atribuição/Remoção, não podendo manter, para o ano seguinte, a sede de atribuição da qual foi removido.

§2º - Os servidores que, no decorrer do ano letivo, forem removidos para outra sede de exercício em virtude de necessidade do serviço público poderão optar pela 1ª ou 2ª Fase, conforme previsto no artigo 1º da presente Resolução.

§3º - Os servidores que ingressarem na Rede Municipal de Ensino após o Processo de Atribuição/Remoção, terão seus locais de trabalho definidos pela Secretaria Municipal de Educação e serão inscritos na 2ª Fase do Processo de Atribuição/Remoção.

Art.2º - Para participar do Processo de Atribuição/Remoção, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes dos cargos de Secretário Escolar, Agente de Administração Escolar, Agente de Organização Escolar, Monitor, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - ADE e Agente de Serviços Operacionais, deverão inscrever-se na respectiva sede de frequência, em documento próprio (**Anexo I**), de acordo com o cronograma (**Anexo II**), para concorrer às vagas livres e em substituição, conforme classificação e poderão se inscrever para:

I. **1ª Fase:** Permanecer na mesma sede de atribuição.

a. Deverá o Professor Gestor/Coordenador Responsável definir os horários de trabalho.

b. Caso haja servidor excedente ao número de vagas existentes na Unidade Escolar, este automaticamente estará inscrito para 2ª Fase.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

c. O servidor que não realizar sua inscrição **(Anexo I)** no prazo estabelecido, estará automaticamente inscrito para a 2ª Fase.

d. **Ao servidor que não comparecer na 1ª Fase e não encaminhar representante legal (procuração simples), será atribuída ao final da classificação, uma vaga na própria sede de atribuição.**

II. 2ª Fase: Remover-se para outra sede de atribuição.

a. Os servidores que optarem por remoção e os excedentes da 1ª Fase, comporão classificação específica para cada cargo e concorrerão às vagas remanescentes da 1ª Fase.

b. As vagas dos servidores inscritos para remoção de sede, automaticamente, tornar-se-ão livres.

c. **Ao servidor inscrito na 2ª Fase que não comparecer no ato da escolha e não enviar representante legal (procuração simples) será atribuída uma sede compulsoriamente ao final da respectiva classificação.**

Parágrafo Único - Para os fins previstos na presente Resolução, serão elaboradas listas de classificação específicas e distintas para ocupantes dos cargos de Secretário Escolar, Agente de Administração Escolar, Agente de Organização Escolar, Monitor, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - ADE e Agente de Serviços Operacionais.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS/AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/MONITOR - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE /AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 3º - A inscrição para a 1ª ou 2ª Fase é obrigatória para todos os servidores sediados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

§1º - Os ocupantes do cargo de Agente de Serviços Operacionais, sediados no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, caso haja interesse, poderão inscrever-se na 2ª Fase, cientes de que serão removidos, obrigatoriamente, para a nova sede escolhida e, no caso de

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

inexistência de vagas na 2ª Fase, tais servidores ficarão adidos no Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

§2º - Os ocupantes de cargos sediados no Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba - CIAEI, caso haja interesse, poderão inscrever-se na 2ª Fase, cientes de que serão removidos, obrigatoriamente, para a nova sede escolhida e, no caso de inexistência de vagas na 2ª Fase, tais servidores ficarão adidos na Secretaria Municipal de Educação, que determinará o novo local de trabalho até o surgimento de vaga.

§3º - As vagas nas Unidades Escolares de servidores designados a prestar serviços no Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba - CIAEI, ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação, serão disponibilizadas para atribuição na 1ª Fase e/ou 2ª Fase.

Art. 4º - A classificação dos inscritos (1ª e 2ª Fases) para cada cargo, seguirá os critérios abaixo:

I. Tempo de atuação no serviço público municipal de Indaiatuba, (em dias x 0,01) contados **até 30 de junho do ano de inscrição para o processo de atribuição/remoção;**

II. Tempo de exercício, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo em que se inscreve (em dias x 0,2) **até 30 de junho do ano de inscrição para o processo de atribuição/remoção;**

III. Títulos concluídos **até o prazo final de inscrição:**

a. Curso Técnico de nível médio - 01 ponto;

b. Graduação - 02 pontos;

c. Especialização a partir de 360 horas - 02 pontos;

IV. Cursos de Capacitação:

a. Cursos de capacitação relacionados com a área de atuação do servidor e que contribuam para melhoria do trabalho prestado, no período de até 02 anos, concluídos até 30 de junho **do ano de inscrição para o processo de atribuição/remoção**.

§1º - Para fins de cômputo do tempo de serviço, serão descontados todos os tipos de ausências

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

e licenças, com exceção das convocações judiciais e eleitorais, atividade sindical, doação de sangue e de medula devidamente comprovadas, conforme Planilha de Controle de Pontuação - PCP.

§2º - Os servidores readaptados/remanejados terão o local de trabalho definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do serviço público, não participando do Processo de Atribuição/Remoção.

§3º - Aos Monitores/Auxiliares de Desenvolvimento Educacional, em situação de "serviços leves" ou restrições somente serão atribuídas vagas nos Maternais, limitando-se, nesta situação, a um servidor por turma.

§4º - O servidor que não participou do Processo de Atribuição/Remoção na condição de "serviços leves" ou "restrições" estará automaticamente inscrito na 2ª Fase do Processo de Atribuição/Remoção.

§5º - Se, no decorrer do ano letivo, após o Processo de Atribuição/Remoção, o servidor for considerado readaptado/remanejado e/ou em situação de "serviços leves" ou "restrições", poderá a bem do serviço público, ser removido de sede.

§6º - O servidor em situação de redução de jornada, em conformidade com a Lei nº 6.879/2018, estará automaticamente inscrito na 2ª Fase do Processo de Atribuição/Remoção.

§7º - São critérios para desempate:

I.Maior tempo de exercício no atual cargo;
II.Maior idade.

§8º - Aos servidores que ingressaram após 30 de junho do ano corrente, será considerada para classificação **apenas** a data de posse e, na hipótese de coincidir a data de posse, serão utilizados os critérios de desempate descritos no § 7º deste artigo.

Art. 5º - Os servidores afastados para tratar de interesses particulares, que reassumirem o cargo no decorrer do ano letivo, terão seu local de trabalho definido pela Secretaria Municipal de Educação e, automaticamente, serão inscritos na 2ª Fase

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

CAPÍTULO III

DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 6º As vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional da Educação Especial serão computadas por Unidade Escolar, conforme o número de estudantes deferidos pela Comissão de Profissionais de Apoio Escolar – COMPAE, tanto na 1ª Fase quanto na 2ª Fase.

§ 1º - Para o cômputo das vagas deverá existir estudante deferido pela Comissão de Profissionais de Apoio Escolar – COMPAE em período integral ou, no caso de escolas de período parcial, em ambos os turnos.

§ 2º - Quando houver estudante deferido pela Comissão em apenas um período, a vaga será destinada para os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional - ADE, da Educação Especial, que possuem jornada reduzida, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.879/2018.

Art. 7º - Na 1ª Fase, o Professor Gestor definirá os estudantes a serem acompanhados pelos Auxiliares de Desenvolvimento Educacional - ADE, preferencialmente mantendo o atendimento aos mesmos estudantes designados no ano letivo vigente, de forma a preservar o vínculo estabelecido com a criança.

Art. 8º O Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - ADE da Educação Especial que optar pela 1ª Fase, em caso de esgotamento de vagas, será automaticamente inscrito na 2ª Fase para a composição da jornada.

§1º. Considerando o atendimento em todo o período escolar do estudante, o Auxiliar de Desenvolvimento Escolar - ADE da Educação Especial inscrito na 2ª Fase, concorrerá com os demais inscritos, às vagas remanescentes da 1ª Fase.

§2º. Não havendo vagas, automaticamente estarão inscritos para a Migração da Educação Especial para a creche.

Art. 9º- O Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - ADE que se inscrever para a 2ª Fase deverá optar por:

a. Remoção de sede;

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

b. Migração - Educação Especial para Creche.

Parágrafo Único: Ao Auxiliar de Desenvolvimento Educacional -ADE que se inscrever para a migração da Educação Especial para a Creche não será permitida a desistência da opção.

Art. 10 - Na eventualidade de transferência de estudante elegível da Educação Especial para outra Unidade Escolar durante o ano letivo e havendo Auxiliar de Desenvolvimento Educacional -ADE excedente na sede de atribuição, observar-se-ão os procedimentos administrativos disciplinados em Resolução específica.

Parágrafo Único - No caso de transferência de estudante com profundo comprometimento das funções físicas, neurológicas, cognitivas ou sensoriais, que demandem apoio permanente e intensivo nos diversos ambientes, o Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - ADE responsável pelo acompanhamento poderá ser designado para acompanhar o estudante na escola de destino, independentemente de sua classificação ou pontuação.

Art. 11 - O Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - ADE, pela especificidade das atribuições funcionais com estudantes, que após o processo de remoção, tiver autorizada, conforme legislação pertinente, a redução de jornada, poderão, a bem do serviço público, ser removido de sede.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO POR DESIGNAÇÃO

Art. 14 - Os servidores (Agente de Administração Escolar, Agente de Organização Escolar, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - ADE e Agente de Serviços Operacionais - masculino e feminino) que atuarão na EMEB “Prof.ª Elvira Maria Maffei”, pela especificidade do atendimento, serão designados pela Secretária Municipal de Educação.

§1º - Os servidores que serão designados, preencherão anexo específico de designação **(Anexo IV)** e não participarão do Processo de Atribuição/Remoção para a escolha da sede de atribuição no próximo ano letivo.

§2º - Em atendimento à especificidade dos estudantes da EMEB “Prof.ª Elvira Maria Maffei", os servidores designados às vagas disponíveis aos cargos de servidores não docentes, poderão

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

solicitar o encerramento da designação somente no Processo de Atribuição/Remoção para o ano seguinte.

§3º - Os servidores não docentes serão avaliados anualmente para a continuidade ou não da designação considerando os critérios de:

I. Assiduidade;
II. Idoneidade moral;
III. Disciplina;
IV. Aptidão para a execução das atribuições do cargo;
V. Dedicação ao serviço público;
VI. Responsabilidade e a eficiência do servidor;
VII. Eficácia de seu trabalho;
VIII. Cumprimento dos respectivos deveres e obrigações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A classificação dos inscritos para remoção será divulgada, nas respectivas Unidades Escolares, conforme cronograma constante no **Anexo II**.

Art. 16 - Os recursos quanto ao Processo de Atribuição/Remoção serão encaminhados, por e-mail, à Comissão Especial (**Anexo V)**, conforme cronograma constante no **Anexo II**.

Art. 17 - As vagas que forem criadas antes do Processo de Atribuição/Remoção de servidores, serão oferecidas primeiramente aos servidores inscritos, para permanecer na mesma sede de atribuição - 1ª Fase.

Art. 18 - A escolha de vagas obedecerá ao cronograma do **Anexo II**.

Art. 19 - Após a 1ª Fase, os Professores Gestores/Coordenadores deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação a planilha de servidores excedentes **(Anexo III)**, conforme cronograma (**Anexo II)**.

Art. 20 - Os módulos de servidores, por Unidade Escolar, são os constantes em Resolução específica.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Art. 21 - O servidor que não estiver presente na chamada de sua classificação, aguardará o final da respectiva etapa do processo de atribuição, para realizar sua escolha de sede, conforme cronograma - **Anexo II.**

Art. 22 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Especial, conforme **Anexo V.**

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

PROFª ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

ANEXO I
INSCRIÇÃO DE SERVIDORES

SEDE DE ATRIBUIÇÃO:_____

01- Cargo: **() Secretário Escolar** **() Agente de Administração Escolar** **() Agente de Organização Escolar** **() Agente de Serviços Operacionais** **() ADE - Creche** **() ADE - Educação Especial** **() Monitor**		**02- Situação atual:** **() pleno desempenho das atribuições** **() serviços leves/restrições (processo)** **() readaptado/remanejado temporário** **() readaptado/remanejado definitivo** **() licença para tratar de interesse particular**	
03 - Nome:		**04 - Código:**	**05- CPF:**
06 - Data de nascimento:	**07 - Data de admissão no serviço público municipal de Indaiatuba:**	**08 - Data de admissão no atual cargo:**	**09 - Seção de pagamento:**

10. CLASSIFICAÇÃO: **I.QUANTO AO TEMPO DE SERVIÇO (até 30 de junho do ano vigente)**	**Tempo**	**Pontos**
a. Tempo de atuação no Serviço Público Municipal de Indaiatuba (x 0,01)		
b. Tempo de exercício, lotado na Secretaria Municipal da Educação, no cargo que se inscreve (x 0,2)		
II.QUANTO AOS TÍTULOS (até o prazo final de inscrição)		
a. Curso Técnico de nível médio - 01 ponto		
b. Graduação - 02 pontos		
c. Especialização a partir de 360 horas - 02 pontos		
III.QUANTO AOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Cursos de capacitação relacionados com a área de atuação do servidor e que contribua para melhoria do trabalho prestado, concluídos até 30 de junho do ano da inscrição para o processo de atribuição/remoção		
Total Geral dos Pontos		
Ciente dos dados e pontuação acima: **Indaiatuba, ___/___/___**		

11 - PEDIDO DE REMOÇÃO:
() Não (1ª Fase)
() Sim (2ª Fase)
() Sim (Não participou do Processo de Atribuição/Remoção do ano anterior)
() Sim Migração ADE - Educação Especial para Creche

Estou ciente de que, com o pedido de REMOÇÃO estarei inscrito na 2ª Fase do Processo de Atribuição/Remoção e, minha atual vaga na Unidade Escolar (sede de atribuição) ficará em disponibilidade, ou seja, livre para ser atribuída a outro servidor público.

Indaiatuba ____/____/_____ **Assinatura:** _____

_____ _____
Secretário Escolar/Agente de Adm. Escolar **Professor Gestor**

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

ANEXO II
CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O ANO DE 2027

- **Período de inscrição (1ª e 2ª Fase): de 22/10/2026 a 29/10/2026**
- **Local das Inscrições**: sede de atribuição
- **Divulgação da classificação: 06/11/2026**
- **Local**: Nas Unidades Escolares (classificação da UE e geral)
 Na sede da Secretaria Municipal de Educação (classificação geral).
- **Período de recurso contra a classificação: 09/11/2026 e 10/11/2026**
- **Forma para protocolo do recurso**: Por e-mail: **recursos@educ.indaiatuba.sp.gov.br**
- **Divulgação da classificação final: 13/11/2026**
- **Local**: nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação.
- **Entrega do Anexo III - dos Excedentes da 1ª Fase: 17/11/2026 até às 12h**
- **Divulgação da Classificação para a 2ª Fase: 19/11/2026**

1ª FASE			
DATA	**LOCAL**	**HORÁRIO**	**CATEGORIA**
17/11/2026	**Escola sede de atribuição**	**Período da manhã**	**Todos os Servidores (Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental).**
2ª FASE			
30/11/2026	**BOSQUE DO SABER**	**8h30**	**Monitor/ADE - Creche**
		13h	**ADE Educação Especial**
		14h	**Monitor/ADE- Creche (Ingressantes após atribuição de 2025)**
01/12/2026	**BOSQUE DO SABER**	**8h30**	**Agente de Serviços Operacionais**
			Agente de Organização Escolar
			Migração ADE - Educação Especial para Creche
		14h	**Secretário Escolar**
			Agente de Administração Escolar
Local: R. João Batista D' Alessandro, 610 - Jardim do Sol			

I - Para os cargos que apresentarem número acima de 50 servidores inscritos para a 2ª fase, haverá divisão de horários para a Atribuição/Remoção, seguindo a classificação, que será divulgada anteriormente ao início de todo o processo, por Comunicado em Rede.
II - Os servidores após a atribuição do período da manhã deverão retornar à sede de exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

ANEXO III
PLANILHA DE SERVIDORES EXCEDENTES - 2ª Fase

EMEB _____

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Código/Nome dos Servidores
MONITOR/ADE - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional
Código/Nome dos Servidores
MONITOR / ADE - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional (Educação Especial)
Código/Nome dos servidores
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
Código/Nome dos Servidores
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Código/Nome dos Servidores
SECRETÁRIO ESCOLAR
Código/Nome dos Servidores

Indaiatuba, _____ de _____ de _____.

_____ _____
Secretário Escolar/Agente de Adm. Escolar Prof. Gestor/Prof. Coordenador

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

ANEXO IV
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

Unidade Escolar: _____

1.Nome:
2.Data de Nascimento:
3.RG:
4.Código Funcional:
5.Data de Admissão:
6. Período:
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, § 1º da Resolução nº 13/2026, designa o referido servidor para o exercício de atribuições na EMEB "Prof.ª Elvira Maria Maffei". O servidor será avaliado considerando os critérios: **I.** Assiduidade; **II.** Idoneidade moral; **III.** Disciplina; **IV.** Aptidão para a execução das atribuições do cargo; **V.** Dedicação ao serviço público; **VI.** Responsabilidade e a eficiência do servidor; **VII.** Eficácia de seu trabalho; **VIII.** Cumprimento dos respectivos deveres e obrigações.
_____ Servidor _____ Supervisor Escolar Núcleo de Educação Especial
Designação Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

ANEXO V
COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 164/2026

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.565, de 2021,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Especial para atribuição de classes/aulas/oficinas para Professores Docentes e atribuição/remoção de sede aos demais servidores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027:

Presidente: Alair Candelária Bernardinetti Lelli
Vice-presidente: César Franco de Lima
Membros: Edilene Maria Benedita de Toledo Cecatto
Erica Vaz dos Santos Bortoletto
Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa

Indaiatuba, 08 de outubro de 2026.

Prof.ª Alair Candelária Bernardinetti Lelli
Secretária Municipal de Educação

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre as diretrizes para inscrição e atribuição de classes, aulas e multioficinas para Professores da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.507/1998 e Lei Complementar nº 46/2018:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 65/2020 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) define que o ensino deve ser ministrado com base em princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o que consta no termo de adesão ao Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE e no Decreto nº 6.094 de 24/04/2007 - “Compromisso todos pela Educação”, segundo o qual o Município deverá cumprir as metas específicas estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 que, instituiu as normas complementares à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo que o ensino da Computação deve integrar os currículos da Educação Básica por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a implementação dessas competências, tornando obrigatória sua efetiva implantação pelas redes de ensino a partir do ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a importância de manter equipes profissionais integradas nos núcleos escolares, a fim de atingir as metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; e

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

CONSIDERANDO que a Secretaria tem autonomia para remanejar e estruturar seu quadro de pessoal a fim de melhor atender ao objetivo primordial de prestar serviço público de qualidade na área da educação

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E CONCEITOS BÁSICOS

Art.1º - Para os fins previstos nesta Resolução, considera-se:

I. **Sede de Atribuição:** Unidade Escolar atribuída ao Professor no processo de atribuição.

II. **Sede de Frequência:** Unidade Escolar responsável pela inscrição do Professor no processo de atribuição, prontuário profissional, frequência, agendamento de férias, Estágio Probatório e preenchimento da Planilha de Controle de Pontuação - PCP;

III. **Sede de Exercício:** Unidade Escolar em que o servidor exerce as atribuições de seu cargo.

Parágrafo Único - O Professor que, no decorrer do ano letivo, for removido para outra sede de exercício em virtude de necessidade do serviço público, poderá optar pela 1ª ou 2ª Fase conforme previsto no artigo 2º da presente Resolução.

Art. 2º - Para a atribuição de classes/aulas/oficinas, o Professor Docente, deverá inscrever-se na sua sede de atribuição/frequência, em documento próprio (**Anexo I**), conforme cronograma (**Anexo II**) para concorrer a uma vaga, de acordo com sua habilitação e classificação, podendo se inscrever para:

I. **1ª Fase:** Permanecer na mesma sede de atribuição.

a. Na atribuição em 1ª Fase compete à Gestão Escolar, em parceria com a Coordenação Pedagógica, realizar a atribuição de classes/aulas/multioficinas, considerando a necessidade pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, respeitando, sempre que possível, a intenção manifestada pelo Professor Docente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

b. Nessa Fase o Docente I estável - titular de classe com ou sem nível universitário não poderá migrar de campo de atuação.

c. Caso haja Professor Docente excedente ao número de vagas existentes na Unidade Escolar, este estará, automaticamente, inscrito na 2ª Fase (**Anexo V**).

d. Ao Professor Docente inscrito na 1ª Fase será atribuída obrigatoriamente, classe/aula/multioficina na atual sede de atribuição (não poderá declinar).

e. **Ao Professor Docente que não comparecer na data definida para a 1ª Fase será atribuída compulsoriamente uma vaga na sede de atribuição e inscrição ao final da lista de classificação.**

II.2ª Fase: Remover-se para outra sede de atribuição.

a. O Professor Docente que optar por participar da 2ª Fase, comporá uma classificação específica e concorrerá às vagas remanescentes da 1ª Fase.

b. As classes/aulas/multioficinas do Professor Docente inscrito para a 2ª Fase, automaticamente, tornar-se-ão livres.

c. Os inscritos na 2ª Fase, para composição de jornada, terão asseguradas suas classes/aulas/multioficinas apenas na Unidade Escolar sede de atribuição.

§1º - Havendo interesse, respeitadas as especificidades do cargo, o Professor Docente poderá inscrever-se para todas as opções descritas no **campo 13** (**Anexo I)**;

§2º - O Professor Docente I (estável), II e III que ficou adido no decorrer do ano letivo, poderá optar por uma das fases previstas neste artigo.

§3º - Todos os **Professores Docentes I, II e III não estáveis** serão inscritos automaticamente na 2ª Fase pela Unidade Escolar;

§4º - A definição de área de atuação para o Professor Docente I **(não estável)** ocorrerá na primeira participação no processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas;

§5º - O Professor Docente I **(não estável)**, que ingressou após o processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas **até 30 de junho do ano de inscrição** terá computada a pontuação conforme **artigo 15, incisos I, II, III e IV** da presente Resolução;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

§6º - O Professor Docente I **(não estável)**, que ingressou após o dia **30 de junho do ano de inscrição** do processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas, comporá lista em separado, considerando para classificação apenas a data de posse e, na hipótese de coincidir a data de posse, serão utilizados os critérios de desempate descritos no **artigo 17** da presente Resolução;

§7º - Ao Professor Docente que atuará na creche, será atribuída a jornada de 25 ou 30 horas semanais.

Art. 3º - O Professor que ingressou na Rede Municipal de Ensino após o processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas será, obrigatoriamente, inscrito na 2ª Fase pela Unidade Escolar em que exerce suas atribuições.

Art. 4º - As classes/aulas serão distribuídas nas seguintes áreas de atuação e respectivas jornadas:

I. Educação Infantil (Creche e Pré-Escola):

a. Professor Docente I - Creche:

Jornada Inicial: 25 (vinte e cinco) horas semanais;

Jornada Básica: 30 (trinta) horas semanais.

b. Professor Docente I - Pré-Escola:

Jornada Inicial: 25 (vinte e cinco) horas semanais;

Jornada Básica: 30 (trinta) horas semanais;

Jornada Integral: 40 (quarenta) horas semanais (somente para Professores Docentes que já possuem essa jornada).

II. Ensino Fundamental:

a. Professor Docente I e III:

Jornada Inicial: 25 (vinte e cinco) horas semanais (exclusivamente para Educação de Jovens e Adultos/EJA e Educação Especial Inclusiva);

Jornada Básica: 30 (trinta) horas semanais;

Jornada Integral: 40 (quarenta) horas semanais para Educação Especial Inclusiva e para os Professores Docentes I que já possuem essa jornada.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

b. Professor Docente II (Arte, Educação Física e Filosofia):

Jornada Reduzida: 10 (dez) horas semanais (assegurada para quem já possui essa jornada, conforme Lei nº 4.652/2005);
Jornada Mínima: 20 (vinte) horas semanais (assegurada para quem já possui essa jornada, conforme Lei Complementar nº 65/2020);
Jornada Inicial: 25 (vinte e cinco) horas semanais;
Jornada Básica: 30 (trinta) horas semanais;
Jornada Integral: 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Não será permitido ao Professor o exercício ininterrupto de jornada de trabalho consecutiva superior a 6 (seis) horas, sem o descanso obrigatório de uma hora.

Art. 5º - Caso o Professor Docente tenha sua jornada alterada na atribuição de classes/aulas/multioficinas, esta passará a vigorar a partir do primeiro dia de planejamento previsto no Calendário Escolar, inclusive para o Professor que retornar da Licença para tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos).

CAPÍTULO II

DAS AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA (ANTIGAS OFICINAS) E MULTIOFICINAS (PRÉ-ESCOLA) DAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL

Art. 6º - O Professor Docente I ou II (estável) que atua nas aulas da parte diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola) das Escolas de Período Integral poderá optar pela 1ª ou 2ª Fase.

§1º - Ao Professor Docente inscrito para as aulas da parte diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola) das escolas de Período Integral será atribuída na 1ª e 2ª Fase, jornada de 30 horas semanais.

§2º - O Professor Docente das aulas da parte diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola) das escolas de Período Integral poderá optar por manter a jornada inferior a 30 horas, desde que permaneça na mesma Unidade Escolar.

§3º - O Professor Docente inscrito para a 1ª Fase comporá lista de classificação específica

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

para a atribuição das aulas da parte diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola).

§4º - As vagas remanescentes de aulas da parte diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola) na 1ª Fase serão oferecidas na 2ª Fase, seguindo a classificação específica dos Professores inscritos para essas aulas.

§5º - As vagas das aulas da parte diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola) que não forem preenchidas serão atribuídas no decorrer da 2ª Fase do processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas aos demais Professores Docentes, seguindo classificação geral.

§6º - O Professor Docente que atua nas aulas da parte diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola) das escolas de Período Integral terá o tempo computado na área de atuação anterior.

§7º - Para concorrer às vagas na 2ª Fase, os inscritos serão classificados em lista específica para a atribuição, considerando a pontuação final **(Anexo I)**, independente da sua área de atuação, conforme a formação necessária, descrita no (**Anexo VI)**.

§8º - As aulas da base diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola) disponíveis, bem como a habilitação necessária, estão descritas no (**Anexo VI).**

§9º - Caso o Professor Docente não compareça na 2ª Fase de atribuição das aulas da parte diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola) estará automaticamente inscrito na 2ª Fase da atribuição de classes e aulas.

§10 - As regras e o funcionamento das aulas da parte diversificada (antigas oficinas) e multioficinas (pré-escola) das escolas de Período Integral estão normatizados por documentos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGA SUPLEMENTAR

Seção I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - Aos Professores Docentes I estáveis com jornada de 40 horas, serão atribuídas em composição de jornada, as atividades complementares disponíveis na 1ª Fase.

§1º - As atividades complementares a que se refere o caput deste artigo serão atividades do Campo de Experiência Corpo, Gestos e Movimentos, na Educação Infantil, Jogos de Raciocínio no 1º ano do Ensino Fundamental e Práticas de Leitura na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§2º - Somente serão atribuídas em composição de jornada na 1ª Fase, as atividades complementares do Campo de Experiência Corpo, Gestos e Movimentos, na Educação Infantil e Práticas de Leitura na Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas classes já atribuídas na 1ª Fase e que o titular possua a jornada de 25 horas.

§3º - As atividades complementares da Educação Infantil que não forem supridas na 1ª Fase, serão oferecidas em composição de jornada aos Professores Docentes I, desta área de atuação, na 2ª Fase.

§4º - O Professor Docente I que não completar a jornada na 1ª Fase, será designado para substituição, na própria sede de atribuição, exceto aquele que atuar em creches, devendo participar da 2ª fase para composição de jornada.

Seção II

DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 8º - Aos Professores Docentes I estáveis inscritos para carga suplementar, independente da área de atuação, serão oferecidas na 1ª Fase, após a atribuição das classes, a título de carga suplementar, as atividades complementares da Educação Infantil, dos 1º Anos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme pontuação final **(Anexo I)**.

§1º - As atividades complementares a que se refere o caput deste artigo serão atividades do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Campo de Experiência Corpo, Gestos e Movimentos, na Educação Infantil, Jogos de Raciocínio, no 1º ano do Ensino Fundamental e Práticas de Leitura na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§2º - Somente serão atribuídas na 1ª Fase as atividades complementares do campo de experiência Corpo, Gestos e Movimentos, na Educação Infantil e Práticas de Leitura na Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas classes já atribuídas na 1ª Fase e que o titular possua jornada de 25 horas.

Art. 9º - As atividades complementares a que se referem os artigos 7º e 8º, que não forem supridas na 1ª fase, serão oferecidas em Carga Suplementar aos Professores Docentes I, na 2ª Fase, de acordo com cronograma (**Anexo II)**.

§1º - As vagas serão oferecidas, independente da área de atuação em que o Professor Docente se encontra, conforme pontuação final **(Anexo I)**.

§2º - Os Professores Docentes I interessados em Carga Suplementar que ficarem excedentes na 1ª Fase, estarão automaticamente inscritos para a 2ª Fase.

Art. 10 - Os Professores Docentes I que assumirem as atividades complementares descritas nesta Resolução, poderão completar a Carga Suplementar, no seu limite máximo, conforme disciplina legislação municipal.

Art. 11 - Aos Professores Docentes II e III, inscritos para Carga Suplementar, serão atribuídas essas aulas apenas na 2ª Fase, conforme cronograma (**Anexo II)**.

Art. 12 - Às horas oferecidas em Carga Suplementar não se aplica o artigo 2º, § 4º da Lei Federal nº 11.738/2008, ficando o Professor Docente sujeito às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 65/2020 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Indaiatuba.

Art. 13 - O Professor Docente que a título de Carga Suplementar ausentar-se, licenciar-se por qualquer motivo ou não atender aos objetivos pedagógicos que resultem em comprometimento da aprendizagem dos estudantes, perderá o direito a suplementação da carga.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Art. 14 - O Professor Docente que desistir da Carga Suplementar assumida ou que for dispensado por avaliação negativa, somente poderá concorrer à nova Carga Suplementar na atribuição do próximo ano letivo.

Parágrafo Único - O Professor Docente somente poderá desistir, ao longo do ano letivo, da totalidade da Carga Suplementar assumida.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 - A classificação específica dos Professores Docentes I, II e III seguirá os critérios abaixo, com exceção dos Docentes I, situação descrita no § 6º do Art. 2º:

I. Quanto ao tempo de serviço:

a. Tempo de atuação no quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação - multiplicado por 0,01 até **30 de junho do ano de inscrição para o processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas;**

b. Tempo de serviço na área de atuação – como Professor Docente, no Magistério Público Municipal, multiplicado por 0,02 até **30 de junho do ano de inscrição para o processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas**. As áreas de atuação no Magistério Público Municipal são:

- Educação Infantil - EI (Creche e Pré-Escola);
- Ensino Fundamental Regular - EFR;
- Ensino Fundamental Supletivo - EJA;
- Educação Especial.

II. Títulos concluídos até prazo final de inscrição:

a. Doutorado na área de Educação: 6 pontos;

b. Mestrado na área de Educação: 4 pontos;

c. Licenciatura em Pedagogia: 3 pontos (válido para todos os Professores Docentes);

d. Outras Licenciaturas: 2 pontos (válido para todos os Professores Docentes);

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

e. Especialização na área de Educação com certificação (mínimo de 360 horas): 2 pontos.

III. Cursos de Capacitação:

a. Cursos de capacitação na área de Educação com certificados emitidos no período de até 02 anos, concluídos até 30 de junho **do ano de inscrição para o processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas**.

IV.Aprovação em concurso público:

a. Aprovação em concurso público ocorrido no período de até 02 anos, concluídos até 30 de junho **do ano de inscrição para o processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas**, na área do Magistério e com exigência de nível superior, não sendo pontuado o concurso público utilizado para prover o próprio cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba - 1 ponto (máximo 2 pontos).

Art. 16 - Para fins de cômputo do tempo de serviço, serão descontados todos os tipos de ausências e licenças, com exceção das convocações judiciais e eleitorais, atividade sindical, doação de medula e de sangue devidamente comprovadas, conforme Planilha de Controle de Pontuação - PCP.

Art. 17 - São critérios para desempate:

I. Maior tempo de exercício no atual cargo;

II. Maior idade.

Art. 18 - Na 2ª Fase, a atribuição de classes/aulas/multioficinas, será realizada de acordo com as seguintes etapas:

I. Para os inscritos na mesma área de atuação: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) e composição de jornada atual;

II. Ampliação da jornada atual para os Docentes II (Arte, Educação Física e Filosofia) e Docentes III (Educação Especial);

III. Para os inscritos fora da área de atuação - migração **(Anexo III)**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I

Dos Conceitos

Art. 19 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes elegíveis da Educação Especial ocorrerá nas seguintes modalidades:

I. **Sala de Recursos Multifuncionais:** espaço para a realização de atividades referentes ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, que ocorrerá no contra turno escolar;

II. **Itinerância:** atendimento realizado por Professor Docente III, que se desloca até a escola de matrícula do estudante;

III. **Coensino:** trabalho compartilhado entre o Professor Docente I, II e III com responsabilidades conjuntas de planejamento, execução de recursos pedagógicos e acessibilidade, garantindo a participação efetiva dos estudantes elegíveis da Educação Especial.

IV. **Sala de Acomodação Sensorial:** espaço de acolhimento, acessibilidade e regulação emocional destinado aos estudantes público da Educação Especial.

Seção II

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 20 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será estruturado por polos de atendimento, compostos por grupos de escolas próximas, conforme detalhado no (**Anexo IV).**

§1º - Aos Professores Docentes III serão atribuídos, conforme sua jornada semanal, polos de atendimento para desenvolvimento dos serviços descritos nos incisos I, II e III do artigo anterior.

§2º - Caso haja necessidade, a atuação do Professor Docente III poderá estender-se para outras escolas que necessitarem do atendimento.

§3º - O atendimento da Sala de Acomodação Sensorial será realizado por Docente III

designado pela Secretária Municipal de Educação, não fazendo parte do Polo de atendimento descrito no caput deste artigo.

Art. 21 - O atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais, Coensino e Itinerância deverá abranger todas as escolas do polo atribuído ao Docente, cabendo ao Professor Gestor da Unidade Escolar sede, se necessário, reorganizar os horários dos Professores Docentes III garantindo o atendimento de toda a demanda, bem como a distribuição das HAPs e HTPCs nas Unidades escolares atendidas.

Art. 22 - Na organização da jornada do Professor Docente III, o atendimento seguirá a ordem de prioridade:

I. Estudantes elegíveis da Educação Especial, matriculados nas Unidades Escolares em que o Docente atuar;

II. Estudantes elegíveis da Educação Especial com relatório para altas habilidades/superdotação, matriculados nas Unidades Escolares em que o Docente atuar;

III. Coensino dos estudantes elegíveis da Educação Especial das Unidades Escolares em que o Docente atuar;

Parágrafo Único - Na eventualidade da ausência ou afastamento do estudante no Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Professor Gestor deverá redirecionar o Professor Docente III para suporte a outro estudante elegível da Educação Especial da Unidade Escolar.

Art. 23 - Para fins do processo de atribuição de classes e aulas, as vagas disponíveis por Unidade Escolar para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), serão compatíveis com as matrículas de estudantes elegíveis da Educação Especial, cadastrados na Secretaria Escolar Digital - SED, da própria escola e das escolas pertencentes ao polo de atendimento.

Art. 24 - A atribuição de Docentes aos estudantes elegíveis da Educação Especial indicados por processo judicial, devido à excepcionalidade do atendimento, será realizada pelo Núcleo de Educação Especial.

§1º - Os Professores atribuídos a esses estudantes deverão realizar registros específicos do atendimento sob orientação e acompanhamento do Núcleo de Educação Especial.

§2º - Na eventualidade de transferência do estudante elegível da Educação Especial para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba durante o ano letivo, o Professor Docente exercerá suas funções na escola de destino do estudante.

§3º - Na eventualidade de transferência do estudante para outra Rede de Ensino durante o ano letivo, o Professor Docente ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para nova atribuição.

Seção III

DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DOCENTE III

Art. 25 - As vagas disponíveis para cada polo de atendimento serão homologadas nos mapas de atribuição, de acordo com as jornadas previstas para o Professor Docente III, ajustadas à quantidade de alunos elegíveis da Educação Especial.

Art. 26 – O Professor Docente III estável que optar pela permanência na Unidade Escolar sede de atribuição, na **1ª Fase**, assumirá a jornada disponível na respectiva Unidade Escolar, até o limite necessário para a composição de sua jornada.

§1º – Caso a jornada do professor não seja integralmente composta na Unidade Escolar sede de atribuição, deverá inscrever-se na **2ª Fase**, para a composição de jornada.

§ 2º – O professor inscrito na **2ª Fase** para composição de jornada escolherá as vagas disponibilizadas para composição.

Art. 27 - O Professor Docente III inscrito na **2ª Fase** deverá compor integralmente sua jornada de trabalho com as vagas previstas, não sendo permitida a escolha de vagas inferiores ou superiores ao cumprimento de sua jornada, exceto quando não houver vaga disponível compatível com a sua jornada

Parágrafo Único: Caso não haja vaga que atenda a jornada total do Professor Docente III, este deverá completar em outro polo de atendimento até o limite da sua jornada semanal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Art. 28 - O Professor Docente III não poderá reduzir ou ampliar a jornada semanal na 1ª Fase.

Art. 29 - O Professor Docente III poderá ser remanejado, a bem do serviço público, de um polo para outro ou de Unidade Escolar em função da redução do número de atendimentos do polo atribuído.

Art. 30 - As aulas das Salas de Recursos Multifuncionais remanescentes das 1ª e 2ª Fases serão atribuídas ao Professor Docente III, a título de Carga Suplementar.

§1º - Para concorrer às aulas, o Professor Docente III interessado, deverá inscrever-se na sua sede de atribuição, em documento próprio **(Anexo I)**.

CAPÍTULO VI

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ROBÓTICA NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL E AULAS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Seção I

Das Escolas de Período Integral

Art. 31 - As aulas de Robótica serão ofertadas aos estudantes das classes dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental das Escolas de Período Integral e ministradas por Professores Docentes I estáveis e não estáveis.

§1º Compete ao Professor de Robótica:

I- Colaborar com a equipe Gestora no planejamento e desenvolvimento de projetos que integrem as competências da Educação Digital previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

II- Promover o uso pedagógico das tecnologias educacionais, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do mundo digital pelos estudantes.

III- Realizar o acompanhamento dos estudantes por meio de observação, registro, planejamento e avaliação, considerando suas habilidades, aprendizagens e necessidades no desenvolvimento das atividades de Robótica;

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

IV- Compartilhar com a equipe gestora, a Coordenação Pedagógica informações e registros relevantes acerca do desenvolvimento e das aprendizagens dos estudantes;

V- Participar das formações continuadas promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, relacionadas à área de atuação;

VI- Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais e recursos destinados às aulas de Robótica.

§2º- O planejamento das aulas de Robótica deverá ocorrer de forma articulada entre o Professor de Robótica com Coordenação Pedagógica, visando à integração das competências da Educação Digital ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

§3º - O Professor interessado em atuar nas aulas de Robótica deverá ter disponibilidade exercer sua jornada de 30 horas semanais.

§4º - O Professor Docente I que assumir as aulas de Robótica terá o tempo computado na área de atuação anterior.

Art. 32 - O acesso às vagas para as aulas de Robótica ocorrerá mediante publicação de Edital específico, que estabelecerá os critérios de avaliação e seleção para o ingresso.

§1º - Será aplicada avaliação prática a todos os Professores interessados em atuar nas aulas de Robótica, para aferir a experiência e conhecimento na área específica.

§2º - A avaliação prática tem caráter eliminatório e serão desclassificados candidatos que não demonstrarem a experiência e conhecimentos necessários na área de Robótica.

§3º - O resultado da avaliação prática e designação ocorrerá até um dia antes da atribuição em 1ª Fase.

§4º - O Professor Docente I considerado apto para atuação nas aulas de Robótica, participará do processo de designação de acordo com cronograma **(Anexo II)**, ficando sua vaga livre para o processo de atribuição

§5º - O Professor Docente I estável considerado apto, que não se interessar pelas vagas disponíveis, ou caso haja esgotamento de vagas, concorrerá de acordo com a sua

inscrição (Anexo I) em 1ª ou 2ª Fase.

§6º - O Professor Docente I estável considerado inapto, concorrerá às vagas de acordo com a sua inscrição (Anexo I) em 1ª ou 2ª Fase, exceto para as aulas de Robótica.

§7º - O Professor Docente I não estável considerado apto, que não se interessar pelas vagas disponíveis, ou quando esgotadas, estará automaticamente inscrito na 2ª Fase.

§8º - O Professor Docente I não estável considerado inapto estará automaticamente inscrito na 2ª Fase e não poderá escolher as aulas de Robótica.

Art. 33 - O Professor Docente I (estável e não estável) que atua nas Unidades Escolares de Educação Infantil ou Ensino Fundamental e tem interesse nas aulas de Robótica, deverá inscrever-se na sua sede de atribuição, em documento próprio **(Anexo I)** para concorrer às vagas, seguindo classificação específica, além de participar de Processo Seletivo Interno para aferir a experiência e conhecimento na área específica

Art. 34 - O Professor Docente I (estável e não estável) que atua nas aulas de Robótica das escolas de período integral de Ensino Fundamental (antigas oficinas) e tem interesse em permanecer com as aulas de Robótica deverá inscrever-se na sua sede de atribuição, em documento próprio **(Anexo I)** para concorrer às vagas, seguindo classificação específica.

Parágrafo Único - O Professor Docente I com parecer desfavorável para ministrar aulas Robótica (antiga oficina), emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação ou pela equipe gestora da Unidade Escolar está impedido de participar do Processo Seletivo Interno.

Art. 35 - Para concorrer às vagas das aulas de Robótica (antigas oficinas), os inscritos serão classificados em lista específica para a atribuição, considerando a pontuação final que consta no (**Anexo I),** independente do seu campo de atuação, sendo o processo de designação realizado em duas etapas:

I- Aos Professores Docentes I aptos, que atuam nas aulas de Robótica, com interesse em manter-se na mesma sede de atribuição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

II- Aos Professores Docentes I aptos, que ingressarão na docência das aulas de Robótica e aos que desejarem mudança de sede de atribuição.

Art. 36 - Os candidatos aprovados e classificados em Cadastro Reserva, conforme o Edital Específico, serão convocados para preenchimento de vagas que surgirem conforme classificação.

Art. 37 - Havendo vaga remanescente para aulas de Robótica e esgotado o cadastro reserva com Professores classificados as aulas serão atribuídas a Professor Docente I não estável, até novo Processo Seletivo Interno.

Art. 38 - Os Professores designados para a atuarem nas aulas de Robótica submeter-se-ão à avaliação de desempenho.

§1º - A primeira avaliação de desempenho ocorrerá ao final do primeiro ano de atuação com as aulas de Robótica, conforme Edital específico.

§2º - As avaliações subsequentes serão realizadas a cada dois anos, ou a qualquer tempo, se necessário, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes quesitos:

a. Assiduidade;
b. Disciplina;
c. Capacidade de iniciativa;
d. Relações interpessoais;
e. Responsabilidade;
f. Ética Profissional;
g. Produtividade.

§3º - Ao longo do período de avaliação, reunir-se-ão evidências (relatórios, medidas disciplinares, termos de visita, termos de orientação, e-mails institucionais, entre outros), que serão utilizadas na respectiva avaliação.

§4º - O Professor Docente avaliado negativamente durante o ano letivo, ficará adido na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Secretaria Municipal de Educação que determinará o local e as funções correlatas ao Magistério.

Seção II

DAS ESCOLAS DE PERÍODO PARCIAL- TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Art. 39 - O Professor Docente I (estável e não estável) designado para atuar nas aulas de Tecnologia Educacional atuará prioritariamente nas aulas de robótica nas classes de 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental Regular e apoiará na utilização das tecnologias educacionais nas classes de 1º e 2º anos da Unidade Escolar.

§1º Compete ao Professor de Tecnologia Educacional:

I – ministrar as aulas de Robótica previstas na organização curricular dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

II – orientar e apoiar o Professor Titular na utilização dos recursos tecnológicos e das ferramentas digitais como estratégias de ensino e aprendizagem;

III – colaborar com a equipe gestora e com o Professor Titular no planejamento e desenvolvimento de projetos que integrem as competências da Educação Digital previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – promover o uso pedagógico das tecnologias educacionais, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do mundo digital pelos estudantes;

V – realizar o acompanhamento dos estudantes por meio de observação, registro, planejamento e avaliação, considerando suas habilidades, aprendizagens e necessidades no desenvolvimento das atividades de Tecnologia Educacional;

VI – compartilhar com a Equipe Gestora e o Professor Titular informações e registros acerca do desenvolvimento e das aprendizagens dos estudantes;

VII – participar das formações continuadas promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

VIII – zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais e recursos destinados às aulas de Tecnologia Educacional.

§2º O planejamento das aulas deverá ocorrer de forma articulada entre o Professor de Tecnologia Educacional, o Professor Titular e a Coordenação Pedagógica, visando à integração das competências da Educação Digital ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

§3º - Nas classes do Ensino Fundamental Regular, o Professor de Tecnologia Educacional atuará em parceria com o Professor Titular da classe, durante as aulas de Robótica, o Professor Docente I titular da turma deverá permanecer em sala de aula, acompanhando o desenvolvimento das atividades, realizando as mediações pedagógicas necessárias junto aos estudantes e colaborando com o Professor de Tecnologia Educacional, a fim de favorecer o processo de ensino e aprendizagem e o desenvolvimento das competências previstas.

Art. 40 - O Professor Docente I (estável e não estável) que atua nas aulas de Tecnologia Educacional poderá inscrever-se para a 1ª ou 2ª Fase.

§1º - O Professor Docente inscrito para a 1ª Fase comporá lista de classificação específica para a atribuição das aulas de Tecnologia Educacional.

§2º - O Professor Docente que se inscrever para a 2ª Fase deverá optar por:

a. 2ª Fase - Tecnologia Educacional que já atua - mudança de sede;

b. 2ª Fase - Retorno à área de atuação anterior - Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

§3º - O Professor Docente que optar pela alínea “b” do §2º retornará para a área de atuação e jornada exercida anteriormente ao desenvolvimento das aulas de Tecnologia Educacional.

§4º - As vagas remanescentes das aulas de Tecnologia Educacional da 1ª Fase serão oferecidas na 2ª Fase, seguindo a classificação específica dos Professores inscritos para as aulas de Tecnologia Educacional.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Art. 41 - O Professor Docente I (estável e não estável) que atua nas Unidades Escolares de Educação Infantil ou Ensino Fundamental e tem interesse em atuar nas aulas de Tecnologia Educacional, deverá inscrever-se na sua sede de atribuição, em documento próprio **(Anexo I)** para concorrer às vagas, deverá participar de processo seletivo interno para aferir a experiência e conhecimento na área específica, e sendo considerado apto será classificado em lista específica.

§1º - O Professor Docente I (estável e não estável) considerado apto, concorrerá às vagas disponíveis no processo de atribuição por designação, segundo classificação.

§2º - O Professor Docente I estável considerado apto, que não se interessar pelas vagas disponíveis, ou caso haja esgotamento de vagas, concorrerá de acordo com a sua inscrição **(Anexo I)** em 1ª ou 2ª Fase.

§3º - O Professor Docente I estável considerado inapto, concorrerá às vagas de acordo com a sua inscrição **(Anexo I)** em 1ª ou 2ª Fase.

§4º - O Professor Docente I não estável considerado apto, que não se interessar pelas vagas disponíveis, ou esgotadas as vagas, estará automaticamente inscrito na 2ª Fase.

§5º - O Professor Docente I não estável considerado inapto estará automaticamente inscrito na 2ª Fase.

Art. 42 - Os candidatos aprovados no Cadastro Reserva, conforme o Edital específico, serão convocados para o preenchimento de vagas que surgirem, observada a ordem de classificação.

§1º - Para concorrerem às vagas das aulas de Tecnologia Educacional, os inscritos serão classificados em lista específica para a atribuição, considerando a pontuação final que consta no (**Anexo I),** independente do seu campo de atuação.

§2º - O Professor interessado nas aulas de Tecnologia Educacional deverá ter disponibilidade para ampliação de jornada para 40 horas semanais, conforme Edital.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

§3º - O Professor Docente I que atuará nas aulas de Tecnologia Educacional terá o tempo computado na sua área de atuação anterior.

§4º - O Professor Docente I considerado apto para atuação nas aulas de Tecnologia Educacional, participará do processo de designação de acordo com cronograma **(Anexo II)**, ficando sua vaga livre para o processo de atribuição.

§5º - Em atendimento à especificidade das aulas de Tecnologia Educacional, o Professor Docente I que assumir a vaga disponível, poderá retornar à área de atuação anterior somente no próximo processo de atribuição.

§6º - O Professor Docente I (estável e não estável) aprovado, do Cadastro Reserva, que não comparecer na designação das aulas de Tecnologia Educacional, caso seja convocado, estará automaticamente inscrito para o processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas conforme inscrição (1ª ou 2ª Fase).
§7º - De acordo com a disponibilidade de aulas, poderá ser atribuída ao Professor Docente estável ou não estável, uma ou mais Unidades Escolares.

§8º - Esgotado o Cadastro Reserva de Professor Docente classificado em Processo Seletivo Interno e surgindo vaga em aulas de Tecnologia Educacional, as aulas serão atribuídas ao Professor Docente I não estável, até novo Processo Seletivo Interno.

Art. 43 - Os Professores designados para as aulas de Tecnologia Educacional submeter-se-ão à avaliação de desempenho ao final do ano letivo.

§1º - A primeira avaliação de desempenho ocorrerá ao final do primeiro ano de atuação com aulas de Tecnologia Educacional, conforme Edital específico.

§2º - As avaliações subsequentes serão realizadas a cada dois anos, ou a qualquer tempo, se necessário, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes quesitos:

a. Assiduidade;
b. Disciplina;
c. Capacidade de iniciativa;

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

d. Relações interpessoais;
e. Responsabilidade;
f. Ética Profissional;
g. Produtividade.

§3º - Ao longo do período de avaliação, reunir-se-ão evidências (relatórios, medidas disciplinares, termos de visita, termos de orientação, e-mails institucionais, entre outros), que serão utilizadas na respectiva avaliação da designação.

Art. 44 - No Ensino Fundamental Regular, a substituição do professor docente de Tecnologia Educacional ocorrerá somente nas ausências com duração superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Nas ausências inferiores a 15 (quinze) dias, as aulas de Tecnologia Educacional poderão ser suspensas durante o período de afastamento, não havendo atribuição para substituição.

CAPÍTULO VII
DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROFESSOR DOCENTE II

Art. 45 - O Professor Docente II estável, que optar pela permanência na Unidade Escolar sede de atribuição (1ª Fase), no caso de esgotamento das aulas, sem completar a respectiva jornada, automaticamente estará inscrito na 2ª Fase, para concorrer com os demais Professores Docentes II estáveis às aulas remanescentes da 1ª Fase.

Art. 46 - O Professor Docente II, inscrito na 1ª ou 2ª Fase, para compor a sua jornada de trabalho, deverá preferencialmente, esgotar as aulas disponíveis no mesmo período e Unidade Escolar, cabendo ao Professor Gestor, na 1ª Fase, a atribuição das aulas de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Nas classes de 1º ano do Ensino Fundamental não serão atribuídas aulas de Filosofia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Art. 47 - O Professor Docente II estável, para compor sua jornada quando atuar nas aulas da parte diversificada (antigas Oficinas das Escola de Período Integral) deverá preferencialmente, esgotar as aulas de sua disciplina na Unidade Escolar sede de atribuição.

§1º - Caso o número de aulas oferecidas não seja suficiente para completar sua jornada, o Professor Docente II estável deverá fazê-lo na 2ª Fase.

§2º - Se houver Professor na Unidade Escolar da mesma disciplina, deverá estabelecer-se o critério de classificação de acordo com o (**Anexo I)**.

CAPÍTULO VIII

DA MIGRAÇÃO

Art. 48 - Os Professores Docentes I estáveis ou não estáveis poderão inscrever-se na sua sede de atribuição, em documento próprio **(Anexo III)**, para participarem na 2ª Fase, da atribuição de migração para outra área de atuação, compondo classificação específica.

§1º - Os Professores Docentes I estáveis ou não estáveis que se inscreverem na 2ª Fase a fim de migrar para outra área de atuação, no caso de desistência da opção ou esgotamento das vagas, retornarão ao final da classificação anterior.

§2º - Os Professores Docentes inscritos para mudança de área de atuação que não comparecerem na data e horário para atribuição do atual campo de atuação, conforme o cronograma **(Anexo II),** deverão automaticamente comparecer na data e horário definido para a migração.

§3º - O Professor Docente I que ao longo do ano finalizou o estágio probatório (tornou-se estável), bem como os Professores Docentes I ingressantes, estão dispensados de inscreverem-se para a migração, pois estabelecerão sede e/ou etapa/modalidade de ensino para o ano subsequente no ato da atribuição, conforme cronograma **(Anexo II).**

§4º - Nos casos de inscrição para migração, os **Anexos I e III** deverão ser devidamente preenchidos.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

CAPÍTULO IX
DA DESIGNAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA - EEE

Art. 49 - Os Professores que atuarão na EMEB "Prof.ª Elvira Maria Maffei", em turmas de Educação Especial Exclusiva - EEE, pela especificidade do atendimento, serão designados anualmente pela Secretária Municipal de Educação.

§1º - O Professor Docente designado, preencherá anexo específico de designação **(Anexo VII)** e não participará do processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas para a escolha da sede de atribuição.

§2º - Para ser designado, o Professor Docente deve possuir especialização na área da Educação Especial, preferencialmente em autismo.

§3º - O Professor Docente designado terá o tempo computado no Ensino Fundamental.

Art. 50 - O Professor Docente será avaliado anualmente para a continuidade ou não da designação considerando os critérios de:

I.Assiduidade;
II.Idoneidade moral;
III.Disciplina;
IV.Aptidão para a execução das atribuições do cargo;
V.Dedicação ao serviço público;
VI.Responsabilidade e a eficiência do servidor;
VII.Eficácia de seu trabalho;
VIII.Cumprimento dos respectivos deveres e obrigações.

Art. 51 - Em atendimento à especificidade dos estudantes da EMEB "Prof.ª Elvira Maria Maffei", o Professor Docente designado às vagas disponíveis, poderá solicitar o encerramento da designação somente no processo de atribuição para o ano seguinte.

Art. 52 - Caso o Professor Docente desista da vaga de designação na EMEB "Prof.ª Elvira Maria Maffei" para o processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas, estará automaticamente inscrito para a 2ª fase.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Art. 53 - Na hipótese de não haver Professor Docente designado, as vagas serão oferecidas na 2ª fase do Processo de Atribuição de classes/aulas/oficinas.

CAPÍTULO X

DA FINALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 54 - Os Professores Docentes I, II e III que finalizaram o estágio probatório, incluindo a prorrogação, quando for o caso, até o último dia do período de inscrição para o processo de atribuição (tornaram-se estáveis) estarão automaticamente inscritos na 2ª fase e serão classificados em lista específica para que estabeleçam sede e/ou etapa/modalidade de ensino.

§1º - O Professor Docente I terá computada a pontuação conforme **artigo 15, incisos I alínea "a", II, III e IV** desta Resolução.

§2º - O Professor Docente II ou III terá computada a pontuação conforme **artigo 15, incisos I, II, III e IV** desta Resolução.

Art. 55 - O Professor Docente I com previsão de encerramento do estágio probatório no decorrer do ano deverá escolher classe/aula/multioficina livre no processo de atribuição.

CAPÍTULO XI

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 56 - O Professor Docente afastado para tratar de interesses particulares (licença sem vencimentos) que desejar retornar para o exercício do seu cargo e participar da 2ª Fase do processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas, deverá protocolar seu pedido de retorno (Departamento de Protocolo da Prefeitura) no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do início da atribuição da 2ª Fase.

Parágrafo Único - Após o início do ano letivo, o Professor Docente só poderá reassumir antecipadamente o exercício do cargo, no 1º dia útil, após o recesso/férias escolares, sendo necessário protocolar o pedido com o mínimo de 15 dias de antecedência do primeiro dia letivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

CAPÍTULO XII

DO PROFESSOR READAPTADO/REMANEJADO

Art. 57 - O Professor Docente readaptado/remanejado deverá cumprir, integralmente, sua jornada de trabalho na Unidade Escolar.

§1º - O Professor Docente readaptado/remanejado, não participará do processo de atribuição de classes/aulas/oficinas e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu local de trabalho.

§2º - Ao Professor Docente readaptado/remanejado temporariamente, na eventualidade do retorno ao exercício da função Docente, será atribuída classes/aulas/multioficinas livres.

§3º - O Professor Docente que se encontra na situação de readaptado/remanejado não poderá ampliar a jornada, e, somente na eventualidade de retornar ao exercício da função Docente poderá haver alteração de sua jornada de trabalho, adequando-se à carga horária da classe que lhe for atribuída.

CAPÍTULO XIII

DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO MAGISTÉRIO

Art. 58 - O Professor Docente designado para atividades específicas do Magistério de avaliação pedagógica e de capacitação e treinamento, bem como o Professor Referência (Arte, Educação Física, Educação Especial/Inclusiva e Filosofia), caso desista da designação deverá se inscrever para a 2ª Fase.

Parágrafo Único - No caso de tais profissionais se inscreverem para a 2ª Fase, ao reassumirem classes/aulas/multioficinas, manterão a mesma jornada de trabalho que exerciam anteriormente à designação.

Art. 59 - O Professor designado para as atividades específicas do Magistério que por qualquer motivo retornar à função Docente, participará obrigatoriamente da 2ª Fase.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

§1º - Para fins de classificação será computado, neste caso, os incisos I (descontando-se na alínea "b", o período de permanência nas atividades), II, III e IV do artigo 15 da presente Resolução.

§2º - Para fins de retorno à função Docente, no inciso I, alínea "b" do artigo 15 da presente Resolução, será considerado o tempo de serviço como Professor Docente no Magistério Público Municipal de Indaiatuba aquele imediatamente anterior ao exercício das atividades específicas do Magistério.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - O Professor Docente, afastado de suas atribuições para ocupar cargo em comissão, não participará do processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas e, na eventualidade de retornar ao exercício do cargo de Professor, ficará adido na Secretaria Municipal de Educação, que determinará seu local de trabalho.

Parágrafo Único - No caso de retorno ao cargo de origem, tal Professor deverá inscrever-se, na Secretaria Municipal de Educação, para participar da 2ª Fase do Processo de atribuição de classes/aulas/multioficinas.

Art. 61 - As classes/aulas/multioficinas criadas ou vagas após o processo de atribuição serão oferecidas, prioritariamente, ao Professor:

I. Adido na Secretaria Municipal de Educação;
II. Interessado em assumir carga suplementar (Docente II);
III. Docente I conforme classificação;
IV. Ingressante conforme classificação no respectivo concurso público.

Art. 62 - O Professor Docente que estiver afastado de suas funções (Licença por Incapacidade Temporária para o Trabalho - LITT) na data da atribuição de classes/aulas/oficinas e/ou no primeiro dia letivo do ano, não poderá ampliar a jornada, visto que, para a ampliação de jornada deverá estar apto a ministrar aulas.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Art. 63 - Na eventualidade de, no processo de atribuição, não restarem classes/aulas/oficinas vagas ou caso a classe/aula/multioficina atribuída ao Professor Docente seja extinta no decorrer do ano letivo, tal Professor ficará adido na Secretaria Municipal de Educação, que determinará o local e as atribuições correlatas às do Magistério a serem cumpridas, até o surgimento de uma classe/aula/multioficina livre ou a criação de novas classes/aulas/oficinas na Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, em qualquer etapa/modalidade.

Art. 64 - O Professor da Escola Municipal Ambiental “Bosque do Saber”, permanecerá na respectiva unidade.

Parágrafo Único - Em atendimento à especificidade das oficinas da Escola Municipal Ambiental “Bosque do Saber”, o Professor Docente I poderá retornar ao campo de atuação anterior somente no processo de atribuição para o ano seguinte.

Art. 65 - Ao Professor Docente inscrito para a 2ª Fase do processo de atribuição de classes/aulas/oficinas que não comparecer no ato da escolha e não enviar representante legal através de procuração simples será atribuída compulsoriamente e, ao final da respectiva classificação, classe/aulas/multioficinas na Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.

Parágrafo Único - Não havendo vaga na área de atuação em que o Docente atua, será atribuída vaga em outra etapa/modalidade de ensino.

Art. 66 - Após a 1ª Fase, o Professor Gestor/Coordenador deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação a planilha de Professores excedentes **(Anexo V)**, conforme cronograma constante no (**Anexo II)**.

Art. 67 - Os recursos quanto ao processo de atribuição de classes/aulas/multoficinas serão encaminhados, por escrito, à Comissão Especial para atribuição de classes/aulas/oficinas **(Anexo VIII)**, conforme cronograma constante no (**Anexo II)**.

Art. 68 - O Professor Docente que não estiver presente na chamada de sua classificação, aguardará o final da respectiva etapa do processo de atribuição, para realizar sua escolha de classes/aulas/oficinas, conforme cronograma no (**Anexo II).**

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Art. 69 - O Professor Docente com acúmulo de cargos nesta Rede Municipal de Ensino, deverá escolher em seu cargo mais antigo, preferencialmente, classe no período da manhã.

Art. 70 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Especial para atribuição de classes/aulas/multoficinas **(Anexo VIII)** nomeada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 71 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 72 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

PROFª ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

ANEXO I

INSCRIÇÃO PROFESSORES DOCENTES

SEDE DE ATRIBUIÇÃO: _____

01.Função: **() Docente I (Titular de Classe com ou sem Nível Universitário)** **() Docente I Tecnologia Educacional** **() Docente I (em estágio probatório)** **() Docente II ()Arte ()Ed. Física ()Filosofia** **() Docente II ()Arte ()Ed. Física ()Filosofia (em estágio probatório)** **() Docente III Educação Especial/Inclusiva** **() Docente III Educação Especial/Inclusiva (em estágio probatório)** **()Robótica**	**02.Situação:** **() em exercício** **() readaptação/remanejamento temporário** **() readaptação/remanejamento definitivo** **() sede de exercício diversa da sede de atribuição** **() LSV - data do início da LSV:___/____/___** **() outros _____**	**03.Seção Pagamento:**

04.Nome:	**05.Cód. Funcional:**	**06.CPF:**
07.Data de nascimento:	**08.Data de admissão:**	**09.Data de Nomeação:**
10.Área de Atuação: **() Educação Infantil** **() Ensino Fundamental - EJA** **() Ensino Fundamental Regular** **() Educação Especial/Inclusiva**	**11.Jornada Atual:** **_____ horas**	**12.Jornada Pretendida:** **_____ horas**

13.Pedido de:	**() 1ª Fase** **() Ampliação de Jornada 25h para 30h (Docente I Titular de Classe com ou sem Nível Universitário)** **()Carga Suplementar DOC I Estável**	**() 2ª Fase** **() Composição de jornada** **() Remoção** **() Ampliação da jornada (Docente II e III)** **() Migração** **() Não participou do processo de atribuição do ano anterior** **() Enquadrou-se durante o ano vigente** **() Carga Suplementar** **() Tecnologia Educacional - escolas de período parcial**	**() Parte Diversificada (antiga Oficina) - 1ª Fase Exclusivamente para Professores Docente I e II estáveis que atuam das Escolas de Período Integral** **() Parte Diversificada (antiga Oficina) Para Professores que concorrerão às aulas das Escolas de Período Integral**

14.Classificação

I.QUANTO AO TEMPO DE SERVIÇO (até 30 de junho do ano vigente)	**TEMPO**	**PONTOS**
a.Tempo de atuação no quadro do Magistério na Secretaria Municipal de Educação x 0,01		
b.Tempo de serviço na área de atuação como Docente na Secretaria Municipal de Educação x 0,02		
II.QUANTO AOS TÍTULOS (até o prazo final de inscrição)		
a.Doutorado na área de Educação - 6,0		
b.Mestrado na área de Educação - 4,0		
c.Licenciatura em Pedagogia (válido para todos os Docentes) - 3,0		
d.Outras Licenciaturas (válido para todos os Docentes) - 2,0		
e.Especialização na área de Educação (mínimo de 360 h) - 2,0		
III.QUANTO AOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
a.Curso de capacitação na área de Educação – conforme Resolução específica, concluído até 30 de junho do ano da inscrição		
IV.QUANTO À APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO		
a.Aprovação em concurso público na área da Educação, com exigência de nível superior, nos últimos 02 anos, comprovados até 30 de junho do ano da inscrição		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

Ciente dos dados e da pontuação acima.
Indaiatuba _____/_____/_____ _____
Professor Docente

_____ _____
Secretário Escolar **Professor Gestor**

30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

ANEXO I - verso

INSCRIÇÃO PROFESSORES DOCENTES

Cursos de Capacitação conforme Resolução vigente	Pontuação

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

ANEXO II

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFESSORES DOCENTES 2026

-Período de Inscrição (1ª e 2ª Fase): 22/10/2026 a 29/10/2026 (Local das Inscrições: sede de atribuição)
-Divulgação da Classificação: 06/11/2026 (Local: Nas Unidades Escolares - classificação da UE e geral)
-Período de Recurso contra a Classificação: 09 e 10/11/2026 (Forma para protocolo do recurso: Por e-mail: recursos@educ.indaiatuba.sp.gov.br)
-Divulgação da Classificação Final: 13/11/2026 (Local: nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação)
-Entrega do Anexo V – Professores excedentes: 02/12/2026 (Local: Secretaria Municipal de Educação - Setor de Gestão de Pessoal)
-Divulgação da Classificação para a 2ª Fase: 04/12/2026

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ORIA
30/11 Designação	EMEB Elvira	8h30	- Professores da EMEB Prof.ª Elvira Maria Maffei – Designação
	CIAEI		- Professor de Tecnologia Educacional - 1ª Fase - Professor de Tecnologia Educacional - 2ª Fase - mudança de sede e novos - Aulas de Robótica - Sala de acomodação sensorial
1ª FASE			
02/12	SEDE	Elaborado pelo Professor Gestor	- Professores Docentes I (titular de classe com e sem nível universitário), II (estáveis) e III (estáveis) - Professores oficinas das Escolas de Período Integral - Carga Suplementar (Atividades Complementares: Corpo, Gesto e Movimentos/ Jogos de Raciocínio/ Prática de Leitura-EJA)
2ª FASE			
14/12	BOSQUE DO SABER	08h30	- Professores Docentes II de Filosofia (remoção de sede e composição de jornada) - Professores Docentes II de Filosofia que ao longo do ano de 2026 finalizaram o estágio probatório (tornaram-se estáveis) - Professores Docentes II de Filosofia em estágio probatório - Ampliação de jornada de Professores de Filosofia - Professores de Filosofia interessados em carga suplementar
			- Professores inscritos para aulas da Parte diversificada (antigas Oficinas) e MultiOficinas das Escolas de Período Integral – Docentes I (estáveis)
			- Professores Docentes III da Educação Especial/Inclusiva (remoção de sede e composição de jornada) - Ampliação de jornada - Professores de Docentes III da Educação Especial/Inclusiva interessados em carga suplementar
		10h	- Professores inscritos para as aulas da Parte Diversificada (antigas Oficinas) e Multioficinas das Escolas de Período Integral – Docentes I (não estáveis)
		13h30	- Professores Docentes I (estáveis) do Ensino Fundamental
			- Professores Docentes I (estáveis) da Educação Infantil
		14h30	- Professores inscritos para as aulas da Parte Diversificada (antigas Oficinas) das Escolas de período Integral - Docentes II
		16h	- Composição de jornada Professores da Educação Infantil

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

2ª FASE			
15/12	**BOSQUE DO SABER**	**08h30**	**- Professores Docentes II de Arte (remoção de sede e composição de jornada)** **- Professores Docentes II de Arte que durante o ano de 2026 finalizaram o estágio probatório (tornaram-se estáveis)** **- Professores Docentes II de Arte (não estáveis)** **- Ampliação de jornada de Professores de Arte** **- Professores de Arte interessados em carga suplementar**
			- Professores Docentes I (estáveis) que desejam mudar de campo de atuação (migração) **1. Infantil e EJA para Fundamental Regular** **2. Fundamental Regular e EJA para Infantil** **3. Infantil e Fundamental Regular para EJA**
		13h30	**- Professores Docentes I que durante o ano de 2026 finalizaram o estágio probatório (tornaram-se estáveis).**
			- Professores Docentes II de Educação Física (remoção de sede e composição de jornada) **- Professores Docentes II de Educação Física que durante o ano de 2026 finalizaram o estágio probatório (tornaram-se estáveis)** **- Professores Docentes II de Educação Física (não estáveis)** **- Ampliação de jornada de Professores de Educação Física** **- Professores de Educação Física interessados em carga suplementar**
16/12	**BOSQUE DO SABER**	**8h30**	**- Docentes I (não estáveis) da Educação Infantil;**
			- Docentes I (não estáveis) do Ensino Fundamental;
		13h30	**- Docentes I (não estáveis) migração**
		15h30	**- Docentes I (não estáveis) que ingressaram após o Processo de Atribuição de classes/aulas/2026 (1 ao 90)**
07/12	**BOSQUE DO SABER**	**08h30**	**- Docentes I (não estáveis) que ingressaram após o Processo de Atribuição de classes/aulas/2026 (a partir do 91)**
		13h30	**- Carga Suplementar (Atividade Complementar) para Docente I – Educação Infantil**
			- Carga Suplementar para Docente I – Ensino Fundamental

Obs: O Professor estará convocado para participar da atribuição no horário estabelecido neste anexo, conforme inscrição. Caso a atribuição ocorra em horário contrário ao das aulas, deverá cumprir sua jornada diária normalmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

ANEXO III
INSCRIÇÃO PARA MIGRAÇÃO – PROFESSORES DOCENTES

SEDE DE ATRIBUIÇÃO: _____

01.Função: () Docente I **(em estágio probatório)** () Docente I **(estável)**	**02. Situação:** () em exercício () readaptação/remanejamento temporário () readaptação/remanejamento definitivo () sede de exercício diversa da sede de atribuição () LSV - data do início da LSV:____/____/___ () outros _____	**03. Seção Pagamento:**
04.Nome:	**05.Código Funcional:**	**06.CPF:**
07.Data de Nascimento:	**08. Data de Admissão:**	**09. Data de Nomeação:**
10.Área de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental - EJA () Ensino Fundamental Regular	**11. Jornada Atual:** _____ **horas**	**12. Jornada Pretendida:** _____ **horas**
13.Pedido de MIGRAÇÃO: () Educação Infantil () Ensino Fundamental Regular () EJA		

14.Classificação		
I.QUANTO AO TEMPO DE SERVIÇO (até 30 de junho do ano vigente)	**TEMPO**	**PONTOS**
a.Tempo de atuação no quadro do magistério na Secretaria Municipal de Educação x 0,01		
b.Tempo de serviço na área de atuação em que se inscreve – como Docente - na Secretaria Municipal de Educação x 0,02		
II.QUANTO AOS TÍTULOS (até o prazo final de inscrição)		
a.Doutorado na área de Educação - 6,0		
b.Mestrado na área de Educação - 4,0		
c.Licenciatura em Pedagogia (válido para todos os Docentes) - 3,0		
c.Outras Licenciaturas (válido para todos os Docentes) - 2,0		
d.Especialização na área de Educação (mínimo de 360 h) - 2,0		
III.QUANTO AOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
a.Curso de capacitação na área de Educação – (conforme Resolução específica) concluído até 30 de junho do ano da inscrição		
IV.QUANTO À APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO		
a.Aprovação em concurso público na área da Educação, com exigência de nível superior, nos últimos 02 anos, comprovados até 30 de junho do ano da inscrição (Máximo de 2)		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

Ciente dos dados e da pontuação acima.
Indaiatuba _____/_____/_____ _____
Professor Docente

_____ _____
Secretário Escolar **Professor Gestor**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

ANEXO IV
POLOS DE ATENDIMENTO AEE - PROFESSOR DOCENTE III - 2027

UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS ATENDIDAS	MODALIDADE
EMEB Profª " Áurea Fernandes Correia"	Áurea	SRM na própria U.E.
	Archimedes	SRM na U.E. polo
EMEB "Prof.ª Áurea Moreira da Costa"	Áurea	SRM na própria U.E.
	Sinésia	SRM na U.E. polo
EMEB "Prof. Antônio Luiz Balaminutti"	Balaminutti	SRM na própria U.E.
	Creche Joanna Gurgel	Itinerância
	Joanna Gurgel Pré-Escola	SRM na U.E. polo
EMEB "Prof. Aparecido Batista dos Santos"	Aparecido	SRM na própria U.E.
EMEB "Prof.ª Cleonice Lemos Naressi"	Cleonice	SRM na própria U.E.
EMEB "Doardo Borsari"	Doardo	SRM na própria U.E.
EMEB "Prof.ª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist"	Elizabeth	SRM na própria U.E.
EMEB "Prof.ª Francisca Lucinda Bueno"	Francisca Lucinda	SRM na própria U.E.
	Creche Vânia	Itinerância
EMEB "Prof. João Baptista de Macedo"	João Baptista	SRM na própria U.E.
EMEB "Prof. João Marinho Filho"	João Marinho	SRM na própria U.E
	Maria Conceição	SRM na U.E. polo

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

EMEB “Prof.ª Laura Fahl Corrêa”	Laura Fahl	SRM na própria U.E.
	Leonardo Braz	SRM na U.E. polo
EMEB “Prof. Leonel J. V. Ribeiro”	Leonel	SRM na própria U.E.
	Amiguinhos	Itinerância
EMEB “ Prof. Luiz Carlos Batista de Moura”	Luiz Carlos	SRM na U.E. polo
	Creche Rosinha	Itinerância
EMEB Prof.ª Maria Albertina B. Berdu”	Maria Albertina	SRM na própria U.E.
	Dom Ildefonso	SRM na própria U.E.
	Creche Dalva Coltro Denny	Itinerância
EMEB “Prof.ª Maria Benedicta Guimarães”	Maria Benedicta	SRM na própria U.E.
	Creche Esmeralda	Itinerância
	Maria Nazareth	SRM na U.E. polo
EMEB “Prof.ª Maria Cecília Ifanger”	Maria Cecília	SRM na própria U.E.
	Creche Pavani	SRM na U.E. polo
EMEB “Prof.ª Maria Helena da Costa e Silva	Maria Helena	SRM na própria U.E.
EMEB “Prof.ª Maria Ignêz Pinezzi”	Maria Ignêz	SRM na própria U.E.
	Creche Jácomo	Itinerância
	Creche Lourdes	Itinerância
EMEB “Prof.ª Maria José Ambiel Marachini ”	Maria José Ambiel	SRM na própria U.E.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

	Creche Maria Ap. Misurini	Itinerância
EMEB “Profª Maria José de Campos”	Maria José de Campos	SRM na própria U.E.
	Creche José Balduíno	Itinerância
	Creche Marina	Itinerância
EMEB do Complexo Educacional “Prof.ª Maria José Arruda Salvadori Martinhão”	Maria José Arruda Salvadori Martinhão	SRM na própria U.E.
EMEB “Prof. Nízio Vieira” Fundamental	Nízio Vieira - Fund.	SRM na própria U.E.
EMEB “Prof. Nízio Vieira” Infantil	Nízio Vieira - Infantil	SRM na própria U.E.
EMEB “Prof. Osório Germano e Silva Filho”	Osório	SRM na própria U.E.
	Miyoji	SRM na U.E. polo
EMEB “ Padre Joaquim Aparecido Rocha”	Padre Joaquim	SRM na própria U.E.
EMEB “Prof.ª Patrocínia Robles Provenza”	Patrocínia	SRM na própria U.E.
	Creche Silvia Lucia	Itinerância
EMEB “Prof.ª Renata Guimarães Brandão Anadão”	Renata Guimarães	SRM na própria U.E.
EMEB “Prof. Sérgio Mário de Almeida”	Sérgio Mário	SRM na própria U.E.
	Creche Janette Vieira	Itinerância
	Creche Alice de Mattos	Itinerância
EMEB “ Profª Suely Terezinha Amstalden”	Suely	SRM na própria U.E.
	Creche Pingo	Itinerância
	Creche Morivaldo	Itinerância

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

EMEB Prof.ª Sylvia T. de C. Sannazzaro”	Sylvia Sannazzaro	SRM na própria U.E.
EMEB “Veredas da Conquista”	Veredas da Conquista	SRM na própria U.E.
	Creche Vera Lúcia T. Mizurini	Itinerância
EMEB “Profª Walda Maria Stocco Prandini”	Walda	SRM na própria U.E.
	Francisca Nadir	Itinerância
EMEB “Prof. Wellington Lombardi Soares”	Wellington	SRM na própria U.E
	João Emílio	SRM na U.E. polo
EMEB “Prof. Wladimir Olivier”	Wladimir	SRM na própria U.E.
	Creche Galdino	Itinerância
EMEB “Prof. Yolanda Steffen”	Yolanda	SRM na própria U.E.
	Maria João de Campos	SRM na U.E. polo
	Creche Luciana	Itinerância

SALA DE ACOMODAÇÃO - PROFESSOR DOCENTE III - 2027

EMEB Profª “ Áurea Fernandes Correia”	Áurea Fernandes	SALA DE ACOMODAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026
ANEXO V
PLANILHA DE PROFESSORES DOCENTES EXCEDENTES/2ª FASE

EMEB _____

Código/Nome dos Professores

Indaiatuba, ____ de _____ de _____.

_____ Secretário Escolar

_____ Professor Gestor

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

ANEXO VI

AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA (ANTIGAS OFICINAS) DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL

Eixo	Componente Curricular	Formação necessária
LINGUAGEM	Práticas de leitura e escrita	Prof. Docente I
	Inglês[1]	Prof. Docente I
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Educação Financeira[2]	Prof. Docente I
	Robótica	Prof. Docente I apto na avaliação prática*
MOVIMENTO	Artes Marciais/lutas	Prof. Docente II de Educação Física**
	Vidart	Prof. Docente II de Arte ou Educação Física com experiência
	Dança	Prof. Docente II de Arte ou Educação Física com experiência/Formação***
	Prática Esportiva	Prof. Docente Educação Física
EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Música	Prof. Docente II de Arte ou Docente I com experiência ou formação****
	Teatro	Prof. Docente II de Arte ou Docente I com experiência ou formação
	Arte Visual	Prof. Docente II de Arte
	Dança	Prof. Docente II de Arte ou Educação Física com experiência/Formação***
MULTIOFICINA Exclusiva para Educação Infantil (Etapas I e II)		Prof. Docente I
INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA PARALELA/IPP - As aulas serão realizadas simultaneamente às atividades dos eixos de Linguagem e/ou de Ciência e Tecnologia.		

NOTAS:

1- Professor responsável pela classe durante as aulas de Inglês, ministradas por instrutor de língua estrangeira;

2- Professor titular da classe responsável por ministrar as aulas com material didático específico para este componente curricular;

* Professor aprovado em avaliação prática;

**Professor com formação específica: comprovar a habilidade necessária para ministrar aulas de Artes Marciais/lutas. Apresentar documento comprobatório de experiência na área que deseja atuar na banca de atribuição na 2ª fase.

***Professor que comprovar a habilidade mediante cursos ou trabalho em outros locais anteriores.
Apresentar documento comprobatório de experiência na área que deseja atuar na banca de atribuição na 2ª fase.

****Professor deverá apresentar comprovante em cursos livres de instrumento ou canto em Conservatório com reconhecimento e/ou certificações ou cursos de metodologias específicas de musicalização. Conhecimento prático em teoria musical, leitura de partitura, percepção auditiva e didática.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

ANEXO VII
DESIGNAÇÃO DE DOCENTE

Unidade Escolar: _____

1.Nome:
2.Data de Nascimento:
3.RG:
4.Código Funcional:
5.Data de Admissão:
6.Período:
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 47, §§ 1º e 2º da Resolução nº 14/2026, designa o Docente _____, para exercício docente em: () Classe de EEE para atendimento educacional aos alunos com TEA matriculados na EMEB "Prof.ª Elvira Maria Maffei"; () Aulas de Educação Física aos alunos com TEA matriculados na EMEB "Prof.ª Elvira Maria Maffei" () Aulas de Arte aos alunos com TEA matriculados na EMEB "Prof.ª Elvira Maria Maffei" () Sala de Acomodação Sensorial na EMEB _____. O docente será avaliado considerando os critérios: **I.** Assiduidade; **II.** Idoneidade moral; **III.** Disciplina; **IV.** Aptidão para a execução das atribuições do cargo; **V.** Dedicação ao serviço público; **VI.** Responsabilidade e a eficiência do servidor; **VII.** Eficácia de seu trabalho; **VIII.** Cumprimento dos respectivos deveres e obrigações.
_____ Professor Docente _____ Supervisor Escolar (Núcleo de Educação Especial)
Designação Secretária Municipal de Educação

41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

ANEXO VIII

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 164/2026

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.565, de 2021,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Especial para atribuição de classes/aulas/oficinas para Professores Docentes e atribuição/remoção de sede aos demais servidores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027:

Presidente: Alair Candelária Bernardinetti Lelli
Vice-presidente: César Franco de Lima
Membros: Edilene Maria Benedita de Toledo Cecatto
Erica Vaz dos Santos Bortoletto
Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa

Indaiatuba, 08 de outubro de 2026.

Prof.ª Alair Candelária Bernardinetti Lelli
Secretária Municipal de Educação

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público que o arquivo eletrônico contendo as informações preparadas pela Secretaria Municipal da Fazenda sobre a audiência pública relativa a elaboração da **Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 - LOA 2027**, estará disponível para consulta a partir das 18:00 horas do dia **15 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico:

https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/

A Prefeitura informa, também, que os objetivos desta ação consistem em esclarecer a sociedade sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 (LOA), através da apresentação do conteúdo do projeto de lei e de seus anexos; e, obter subsídios adicionais que possam aprimorá-lo.

As dúvidas relativas à apresentação da audiência ou a oferta de sugestões poderão ser encaminhadas até o dia 30/10/2026 para o e-mail: fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da audiência.

Ressalta-se que esta ação é complementar à consulta pública realizada no período de 20 de março a 20 de abril de 2026, no mesmo endereço eletrônico, quando foi disponibilizada a ferramenta “Planejamento Interativo”. Essa ferramenta possibilitou a participação popular por meio da seleção de prioridades e envio de sugestões, cujas contribuições vêm sendo aproveitadas na elaboração de todas as peças de planejamento deste exercício.

Com esta iniciativa, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a transparência na gestão pública, promovendo a ampliação da participação popular e possibilitando a construção de um planejamento orçamentário voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do município, assegurando maior efetividade à gestão púbica e viabilizando o aperfeiçoamento constante dos programas de governo.

Cópia deste edital será publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como será realizada a divulgação no *site* da Prefeitura.

Indaiatuba, 06 de outubro de 2026

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

PODER JUDICIÁRIO

fls. 90

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1010272-97.2025.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Nomeação**
Requerente:	**José Raimundo Furtado**
Requerido:	**Olindina Luzia Furtado**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE OLINDINA LUZIA FURTADO, REQUERIDO POR JOSÉ RAIMUNDO FURTADO - PROCESSO Nº1010272-97.2025.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Indaiatuba, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/12/2025, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OLINDINA LUZIA FURTADO**, CPF 90401000982, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **José Raimundo Furtado.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 19 de março de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Patrícia Bueno Scivittaro. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1010272-97.2025.8.26.0248 e o código 29ns6OI.

fls. 193

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1007660-89.2025.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Nomeação**
Requerente:	**Noemi Morioka**
Requerido:	**Victoria Morioka Brito Andrade**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VICTORIA MORIOKA BRITO ANDRADE, REQUERIDO POR NOEMI MORIOKA - PROCESSO Nº1007660-89.2025.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Indaiatuba, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). JESSICA DANTAS DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/05/2026, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VICTORIA MORIOKA BRITO ANDRADE**, CPF 497.225.098-45, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Noemi Morioka.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 22 de julho de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JESSICA DANTAS DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1007660-89.2025.8.26.0248 e o código 0knEzEHz.

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE OUTORGA Nº 470/26, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MURILO RIPABELO VICENTINE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - **Data:** 17/09/26 – Objeto: Termo de outorga para ocupar e explorar, através de concessão de uso, com caráter precário e oneroso, área pública, referente a 01 (uma) unidade comercial denominada Box nº 03 em alvenaria com área de 4,6 m², destinada a venda de Produtos Alimentícios (Lanchonete), situada na Praça Prudente de Moraes, Centro - Indaiatuba/SP, com contrato pelo prazo de 10 (dez) anos – Valor ofertado: R$ 32.160,00 – Concorrência: Nº 04/26

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

EXTRATO DE PEDIDOS – Processo de Compras nº 119/2026 – Dispensa Eletrônica nº 021/2026-DE – Aviso de Contratação nº 035/2026. Data: 21/10/2026. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de acessórios ergonômicos destinados à adequação dos postos de trabalho da Fundação, compreendendo apoios de pés ergonômicos, mouse pads ergonômicos com apoio para punho e apoios de punho ergonômicos para teclado, visando proporcionar melhores condições de conforto, postura e adaptação ergonômica aos usuários, bem como contribuir para a prevenção de riscos e doenças ocupacionais relacionadas às atividades laborais, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Pedido de Compras nº 598/2026 – 63.677.555 Daniel Fernandes Barreto Filho – Valor: R$ 7.949,20 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); Pedido de Compras nº 599/2026 – Darlu Industria Textil Ltda. – Valor: R$ 15.349,20 (quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) Perfazendo um total global de R$ 23.298,40 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.30.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Material de Consumo, conforme a natureza dos itens contratados.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2025 de 31/07/2025. Processo nº 080/2025 – Data: 15/10/2026. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada AXI PREIME ELEVADORES LTDA. Da prorrogação do prazo vigência contratual, do reajuste de preços, e o valor correspondente**.** Valor total: R$ R$ 9.982,08 (nove mil, e novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Dotação Orçamentaria codificada sob o nº 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.39.00 – Manutenção da Unidade - FIEC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DE PEDIDOS – Processo de Compras nº 073/2026 – Aviso de Contratação nº 032/2026 – Dispensa Eletrônica nº 019/2026-DE. Data: 15/10/2026. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais e componentes laboratoriais especializados, compreendendo butirômetros, lactômetros, oleômetros, micropipetas de volume variável e colunas cromatográficas capilares, destinados ao suporte das atividades práticas laboratoriais, ensino e pesquisa da FIEC/CEPIN, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Pedido de Compra nº 586/2026. Contratada: AGR Soluções Integradas Ltda. Valor total: R$ 3.856,00 (três mil, e oitocentos e cinquenta e seis reais); Pedido de Compra nº 587/2026. Contratada: Dinalab Comércio e Serviços Ltda. Valor total: R$ 4.651,60 (quatro mil. e seiscentos e cinquenta e um reais, e sessenta centavos); Pedido de Compra nº 588/2026. Contratada: Isabela Cruz Abras. Valor total: R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.30.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Material de Consumo, conforme a natureza dos itens contratados.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 032.2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019.2026-DE - PROCESSO Nº 073.2026
A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura torna público aos interessados, através da autoridade superior que o certame licitatório em epígrafe, objetivando a contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais e componentes laboratoriais especializados, destinados ao suporte das atividades práticas laboratoriais, ensino e pesquisa da FIEC/CEPIN, conforme Termo de Referência e demais anexos. Registra-se que o Item: 02 - Coluna cromatográfica capilar, restou FRACASSADO. Indaiatuba/SP, 25 de setembro de 2026. Rita de Cassia Trasferetti.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2026 de 20/07/2026. Pregão Eletrônica nº 018/2026 – Processo de Compra nº 058/2026. Data 15/10/2026 Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Contratada: Soluções Delta Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de fornecimento por 180 (cento e oitenta) dias. Dotação Orçamentaria: 05.01.01.12.363.5001.2050.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fundamento Legal Artigos 6º, XVII e Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133.21.

EXTRATO DE CONTRATOS – Dispensa Eletrônica nº 017/2026 – Aviso de Contratação nº 029/2026 - Processo de Compras nº 107/2026. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Objeto: Fornecimento, intermediação, gerenciamento e suporte de licenças de software e serviços de infraestrutura em nuvem, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Inovação Tecnológica de Indaiatuba – Inova FIEC, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.40.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Serviços de Tecnologia da Informação. Contrato nº 081/2026 - Data da assinatura: 09/10/2026, Contratada: **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, Item 1 - Claude Team Premium, pelo valor total de R$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)/ Contrato nº 082/2026 - Data da assinatura: 09/10/2026, Contratada: **AGEBOX GOVTECH BR LTDA**, Item 2 - Copilot Business, pelo valor total de R$5.809,97 (Cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos); Contrato nº 083/2026 - Data da assinatura: 09/10/2026, Contratada: **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, Item 3- Supabase, pelo valor total de R$2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais); Contrato nº 084/2026 - Data da assinatura: 15/10/2026, Contratada: **INFO SMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, Item 4- Infraestrutura VPS, pelo valor total de R$4.530,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais). Vigência do contrato: 12 meses. Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATOS – Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Edital nº 029/2026 - Processo de Compras nº 056/2026. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Objeto: Fornecimento de equipamentos laboratoriais, destinados a modernização e ampliação da infraestrutura laboratorial da Fundação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.5001.2050.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Contrato nº 078/2026 - Data da assinatura: 09/10/2026, Contratada: **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**, Item 1 - Espectrofotômetro FTIR (Fourier Transform Infrared), pelo valor total de R$203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais); Contrato nº 079/2026 - Data da assinatura: 09/10/2026, Contratada: **DP UNION INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA E CIENTÍFICA LTDA**, Item 2 - Espectrômetros de fluorescência de raios X (XRF) de bancada, pelo valor total de R$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais); Contrato nº 080/2026 - Data da assinatura: 09/10/2026, Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA,** Item3 - Sistema destinado à produção de água purificada e ultrapura, pelo valor total de R$ 21.747,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e sete reais). Vigência do contrato: 12 meses. Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 131/26
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de serviços de teste de mangueiras e esguichos, bem como recarga, manutenção e teste de extintores de incêndio, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de materiais e componentes necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis, visando garantir a funcionalidade, eficiência, integridade e segurança dos equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio instalados nas dependências da fundação, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Considerando os documentos constantes nos autos, AUTORIZO, a contratação da empresa DIAS & AGUIAR EXTINTORES LTDA ME, pelo valor total de R$4.535,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Fundamento no Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e Artigo 27, I, § 2º do Decreto Municipal nº 15.456/2025, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, observado os demais tramites legais. Indaiatuba, 21 de outubro de 2026. Rita de Cássia Trasferetti. Superintendente

Processo de Compra Nº 126/26 – Dispensa de Licitação. Data: 13/10/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de chapas de MDF cru, insumo essencial para a máquina de corte a laser da Fundação, utilizada nas aulas práticas dos cursos Técnicos em Edificações e Design de Interiores, permitindo o desenvolvimento de maquetes e modelos físicos, enriquecendo o processo de ensino e aprendizagem, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: Ponto do Marceneiro Comércio de Artefatos de Madeira Ltda, pelo valor total de R$765,20 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); Pedido de Compra nº 578/2026. Dotação Orçamentaria nº 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.30.00. Manutenção da Unidade – FIEC - Material de Consumo. Fundamento no artigo 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo de Compras nº 123/2026 – Inexigibilidade de Licitação. Pedido de Compras n° 543/2026. Data: 24/09/2026. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA. Objeto: Inscrição para a participação de 01 (uma) servidora do Setor de Planejamento de Compras da Fundação, na Masterclass: Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial, que será realizada na modalidade online 100% ao vivo nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2026, visando a capacitação da servidora para elaboração dos artefatos centrais da fase preparatória em consonância com a Lei nº 14.133/2021, sendo possível encontrar a solução mais vantajosa para o interesse público, além de viável do ponto de vista técnico, legal e econômico com foco na redução de erros e aumento da produtividade através do uso da inteligência artificial, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.. Valor total: R$4.100,00 (quatro mil. e cem reais). Dotação Orçamentária: 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.39.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamento legal: Artigo n° 74, Inc. III, “f” da Lei Federal n° 14.133/2021.

SAAE

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 116/2026.

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada em distribuição de energia elétrica em tensão primária para uso do sistema de distribuição de energia elétrica bem como fornecimento de energia regulada para a estação do ***SAAE*** ECA Jundiaí ligado em MT (média tensão).

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 213117/DPCP E DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 213118/DPCP, FIRMADOS ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Data: 15/10/2026. **Valor Global:** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária**: 03.01.01.17.512.3001.2001.3.3.90.39.43 - **Prazo:** 12 (doze) meses.

Indaiatuba, 15 de setembro de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI CNPJ 07.078.236/0001-90

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 - EDITAL Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 08/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação, manutenção, monitoramento e consolidação da Restauração Ecológica da futura Área de Preservação Permanente (APP) do reservatório da barragem do Ribeirão Piraí, com atendimento às obrigações ambientais aplicáveis, elaboração de relatórios técnicos e atualização das informações no SARE.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br,www.saae.sp.gov.br e www.consorciopirai.sp.gov.br. Esta concorrência será realizada de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **07 de dezembro de 2026**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9434.

Estância Turística de Salto, 21 de outubro de 2026. **Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito e Presidente do CONIRPI**

CONCORRÊNCIA Nº 06/2026 - EDITAL Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 88/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção em Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Estações Elevatórias de Água Bruta (EEAB), Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT), Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB) e Boosters (BOOSTER), do SAAE Indaiatuba, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CARRARO ENGENHARIA E MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21. **Data:** 21/10/2026. **Valor Global Estimado:** R$ 1.600.462,80 (um milhão, seiscentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

ENG° Sandro de A. Lopes Coral – Superintendente

SEPREV

Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

CLASSIFICAÇÃO FINAL (provisória)

PROGRESSÃO VERTICAL 2026 DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SEPREV

Matrícula	Grupo Funcional	Nível Atual	A. Pontuação por entrega de Certificados e Títulos	B. Pontuação por Pontualidade e Assiduidade	C. Pontuação por tempo de serviço	Classificação Final (A+B+C)	Situação Final
7161	ENSINO MÉDIO	A	29	72	11	**112**	APROVADO
5229	ENSINO MÉDIO	E	50	100	32	**182**	APROVADO
7143	SUPERIOR	A	73	82	11	**166**	APROVADO

A COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROGRESSÃO VERTICAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026.

INDAIATUBA, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROGRESSÃO VERTICAL

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA GONCALVES DE SOUZA SILVA, CRISTIANE ORLANDI e THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/FA2D-AA24-187F-EB4A e informe o código FA2D-AA24-187F-EB4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA2D-AA24-187F-EB4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA GONCALVES DE SOUZA SILVA (CPF 323.XXX.XXX-35) em 21/10/2026 15:31:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ORLANDI (CPF 294.XXX.XXX-64) em 21/10/2026 15:36:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA (CPF 446.XXX.XXX-74) em 21/10/2026 15:57:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/FA2D-AA24-187F-EB4A

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br